	<b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Secretaria De Licitações – PR/SL	Processo nº: <b>59500.002372/2022-04</b>
---	--	---

## EDITAL

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023</b>	<b>Data de Abertura: 13/09/2023 às 10h00 (dez horas)</b> No sítio: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> Código UASG: <b>195006</b>
-------------------------------------	--

<b>Objeto</b>			
Fornecimento, carga, transporte e descarga de válvulas e ventosas em DeFoFo, para os condutos forçados e demais sistemas do Projeto do Pontal Norte.			
A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:			
a) Os Itens do Grupo 1 (1 a 5), são abertos para participação de todas as empresas. b) Os Itens do Grupo 2 (6 a 10), são cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º).			
<b>Valor estimado</b>			
R\$ 254.652,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)			
<b>Vistoria</b>	<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Não obrigatório	Sim	Não	Por Grupo
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. Nº 7.174/2010?</b>
Não	Sim	Não	Não
<b>Modo de Disputa</b>	<b>Intervalo Mínimo entre os lances</b>		
Aberto	0,5%		
<b>Capital Social</b>			
NÃO			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até dia 06/09/2023 para o endereço: <a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>		Até dia 06/09/2023 para o endereço: <a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>	
<b>Observações Gerais:</b>			
1) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a> e <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.			

SETEMBRO/2023

## ÍNDICE

- 01.OBJETO/LOCAL DE ENTREGA
- 02.FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 03.PARTICIPAÇÃO
- 04.CREDENCIAMENTO
- 05.PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 06.ENVIIO DAS PROPOSTAS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 07.DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 08.FASE DE LANCES
- 09.ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10.HABILITAÇÃO
- 11.REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13.FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 14.CONTRATAÇÃO
- 15.CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 16.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18.ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19.PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
- 20.PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
- 21.FORMA DE PAGAMENTO
- 22.REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 23.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24.CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
- 25.DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
<b>ANEXO II</b>	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
<b>ANEXO III</b>	MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO
<b>ANEXO IV</b>	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
<b>ANEXO V</b>	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



## EDITAL Nº 13/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**PROCESSO Nº: 59500.002372/2022-04-e**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria de Licitações – PR/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir do dia da publicação no D.O.U.

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DIA:** 13 de setembro de 2023.

**HORÁRIO:** 10h00 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Portal de Compras do Governo Federal)

**CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador):** Sede da Codevasf – 195006

#### **1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA**

1.1. Fornecimento, carga, transporte e descarga de válvulas e ventosas em DeFoFo, para os condutos forçados e demais sistemas do Projeto do Pontal Norte, localizado no Município de Petrolina no Estado de Pernambuco, conforme descrito abaixo:

1.1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos

grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. **A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:**

**a) Os Itens do Grupo 1 (1 a 5), são abertos para participação de todas as empresas.**

**b) Os Itens do Grupo 2 (6 a 10), são cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º).**

1.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.1.7. A descrição geral dos fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.

1.1.8. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

1.1.9. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.

1.1.10. O fornecimento objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.

## 1.2. **LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE**

1.2.1. O local de entrega e as condições de embarque e transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste Pregão, está detalhada no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

## 2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- b) **Valor estimado:** Público
- c) **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- d) **Modo de Disputa:** Aberto
- e) **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## 3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação, isoladas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (**§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
  - 3.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015
- 3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução

ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.

### 3.5. **Subcontratação**

3.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.

3.6. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

3.7. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### 3.8. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**

a) Credenciar-se no SICAF;

b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 9.5 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, **(art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019);**

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;

- g) Sob a forma de consórcio.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso o sistema eletrônico (**art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**), devendo ser providenciado no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.
- 4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

##### **5.1. Pedidos de Esclarecimentos**

- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br) . Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.1.1.1. A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e,

- 5.1.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a administração.
- 5.1.1.3. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf ([www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**
- 5.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 5.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

## **5.2. Impugnação ao Edital**

- 5.2.1. Até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019, devendo ser observado ainda:
- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02(dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, em conformidade com o § 1º, art. 87 da Lei n.º 13.303/2016.
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 5.3. Recursos Administrativos

- 5.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 5.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 5.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019).
- 5.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado classificado em primeiro lugar, (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019).
- 5.3.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou, caso haja algum problema de envio via sistema poderá ser enviado via email: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

## 6. ENVIO DAS PROPOSTAS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas
  - 6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - a) Valor unitário e total do item;

- b) Fabricante;
  - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.2. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos.
- 6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.
- 6.1.8. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.1.10. O licitante deverá atentar que a licitação é composta de 02(dois) grupos com 10 (dez) itens no total, e quando do lançamento dos valores para disputa deverão fazê-lo de forma individualizada, por item, considerando que os itens são de ampla concorrência, com a ressalva constante do subitem 0 do Edital. A licitação será adjudicada por GRUPO, onde será vencedor o licitante que atender as exigências deste Edital e seus Anexos para cada GRUPO a que estiver disputando.
- 6.1.11. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.12. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

- 6.1.13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.14. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
- a) No caso de ME, EPP ou Sociedade Cooperativa, a mesma deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015 e suas alterações posteriores.**
  - b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta dos Termos de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

## **7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, conforme subitem 9.3 deste Edital.

- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 7.3.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 8.15 deste Edital.

## **8. FASE DE LANCES**

- 8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 8.3. O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance- registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

- 8.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.13. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), (art. 35, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 8.14. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos no item 8.21, em consonância aos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991(para bens de informática), e § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - c) Sorteio.
- 8.16.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas exatamente iguais (não seguidas de lances).
- 8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.18. Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.18.3. Para efeito do disposto no subitem 8.18.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no prazo máximo de 5(cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para

apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8.21. DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE 25% - DECRETO Nº 8.538/2015**

8.21.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.21.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.21.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.24.1 acima, o Pregoeiro deverá:

- a) Inicialmente, negociar, no chat, com o fornecedor da cota principal, os itens remanescentes da cota de 25%, observando o menor valor ofertado entre os itens. Caso não haja interesse do licitante em fornecer os respectivos itens, poderá ser negociado com outro licitante, obedecendo a ordem de classificação dos lances.
- b) Após concluídas as negociações e a fase de habilitação, bem como, vencida a fase recursal, o pregoeiro deverá encaminhar ofício ao Ministério da Economia (área de TI do Comprasnet), *antes da elaboração do RELATÓRIO FINAL do resultado da licitação*, solicitando a abertura de demanda para fins de alteração do quantitativo em relação ao acréscimo dos itens adjudicados aos licitantes vencedores, observando os seguintes dados:

b1) encaminhar as informações relativas a UASG, o número da licitação, o quantitativo que deve ser alterado, o novo quantitativo, o CNPJ e a razão social do fornecedor que receberá esse quantitativo. Base legal: art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

8.21.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **8.22. DA NEGOCIAÇÃO**

8.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:

- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
- b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
- c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
- d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.6, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei n.º 13.303/2016, as propostas que:

- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório ou identifique o licitante antes da fase de lances;
- b) Apresentem vícios insanáveis, irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - c1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
  - c2) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - c3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
    - i. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
    - ii. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
    - iii. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- d) Apresente um desconto menor que o mínimo exigido ou permaneça acima do orçamento estimado pela Codevasf, para valor global e/ou unitário, para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 e ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Não justificar/adequar as eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro, após diligência;
- f) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Codevasf;

- g) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- h) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item/grupo.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 56 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.

9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.

9.5.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

9.6. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o email: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores unitário e total, por item, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior

a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

- Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

- b) Demais documentos constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

- a) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.

9.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.

9.10. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados nos subitens seguintes.
- 10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 10.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

### **10.3. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

a3) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

a3) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima e "b" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a3.1) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

a3.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a3.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a3.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Em relação às licitantes cooperativas, será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - iv. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o

objeto da licitação;

- vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 10.4. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO exigidos no item 9 do Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 11.8 do Edital;

#### 10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta

Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- b4) Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na sub alínea “c2”, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da Autoridade Competente, o patrimônio líquido mínimo, referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente
- b5) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 10.406/2002).
- 10.6. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do subitem 10.3 acima, será analisada a documentação da licitante vencedora já enviada no ato do envio da proposta, conforme previsto no subitem 7.1, alíneas “a” a “d” acima e observando ainda, o previsto no subitem 10.6.1 abaixo.
- 10.6.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do Art. 8, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;
- 10.6.2. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas** aos documentos enviados via Sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para fins de **juízo/habilitação do certame, tendo em vista a Codevasf ainda tramitar seus processos fisicamente.** ”
- 10.7. A validade das certidões referidas no subitem 10.3 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.7.1. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela Fazenda Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.7.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, no que couber.

- 10.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.10. Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa:**
- 10.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 10.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.
- 10.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 10.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.10.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 10.11. Os documentos apresentados em língua estrangeira:
- 10.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;
  - 10.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 11.5.1 acima, serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

## **11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, **(art. 46 do Decreto nº 10.024/2019)**.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

### **13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com as licitantes classificadas em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes das Planilhas de Preços, constantes do Anexo I deste instrumento licitatório.
- 13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais o licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta da desta, que procederá a sua impressão e assinatura **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no item 1 deste Edital.
- 13.2.1. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante a quem esta foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
- 13.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.
- 13.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 13.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 13.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **14. CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a unidade demandante, de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do

(s) item (s) respectivo (s), bem como da Ordem de Fornecimento correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.

- 14.1.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.1.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 14.1.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega dos materiais e/ou produtos em conformidade com as exigências prescritas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.
- 14.2. Havendo necessidade de efetivação do **instrumento contratual**, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
  - 14.2.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, em Brasília - DF, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
  - 14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
  - 14.2.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - 14.2.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
  - 14.2.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, devendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 23 deste Edital.
  - 14.2.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

- 14.2.7. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao fornecimento desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o Art. 11º inciso II do § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

## **15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados são irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.
- 15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.8. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## **16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

16.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2. Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

16.3. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 17.2. A eficácia legal do Contrato/Ata de Registro de Preços será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 17.3. Os Contratos/Ata de Registro de Preços decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital, obedecido o disposto no art. 12, § 2º, do Decreto 7.892/13.

## **18. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 254.652,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, a preços de jun/2023, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## **19. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO**

- 19.1. **O órgão gerenciador será a Codevasf.**
- 19.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 10.250/02 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 19.2.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 19.2.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 19.2.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 19.3. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.

- 19.4.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 19.4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 19.4.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.4.8. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.
- 19.5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

19.5.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.5.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2014.
- e) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- k) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

## 19.6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 19.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 19.6.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 19.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.6.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **no caso de fornecimento de bens**;
- 19.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 19.6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 19.6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6.9. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.
- 19.6.10. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos fornecimentos, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.

- 19.6.11. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

## **20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 20.1.** Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**
- 20.2. O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) Houver interesse da Codevasf;
  - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
  - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
  - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
  - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 20.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 20.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 20.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 20.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 20.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 20.3. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.

- 20.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
  - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
  - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 20.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 143 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 20.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

## **21. FORMA DE PAGAMENTO**

- 21.1. O pagamento dos fornecimentos/serviços objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 dos Termos de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.
- 21.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 21.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 21.2.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 21.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

- 21.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 21.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 21.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 21.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 21.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 21.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 21.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 21.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 21.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 21.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome

do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

- 21.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 21.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 21.12.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 21.13.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 21.14. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I,$$

Onde:

*AM* = Atualização Monetária;

*P* = Valor da Parcela a ser paga; e

*I* = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1,$$

Onde:

*i* = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

*d* = Número de dias em atraso no mês "m";

*m* = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 21.14.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 21.14.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 22.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Codevasf e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
  - b) não entregar a documentação exigida no Edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) causar o atraso na execução do objeto;
  - e) não manter a proposta;
  - f) falhar na execução do contrato;
  - g) fraudar a execução do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo;
  - i) declarar informações falsas; e
  - j) cometer fraude fiscal.
- 23.2. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 23.3. Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, no prazo de até 02 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.
- 23.4. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 23.5. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital;
  - c) Suspensão temporária.
- 23.6. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa e após um novo prazo 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso.

- 23.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado, nos termos do Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 23.8. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e após um novo prazo 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso.
- 23.9. A sanção de suspensão, prevista no subitem 23.5, “c”, observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos ou a Ata de Registro de Preços:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.10. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016.
- 23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 23.12. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração.

## **24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

- 24.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 24.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 25.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 25.5. A Minuta de Contrato e/ou Ata (Anexo III), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 25.6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 25.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 25.9. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e inconfortável, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.11. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.

- 25.13. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Codevasf é das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da Codevasf até às 17:30 (dezesete e trinta) horas do último dia do prazo recursal.
- 25.14. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 25.15. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 25.16. O Foro da Justiça Federal de Petrolina/PE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Processo n.º 59500.002372/2022-04-e*



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**  
**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

## **ANEXO II**

### **CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.**



## ANEXO II

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA GRUPO \_\_\_\_\_

#### DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 13/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 13/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para \_\_\_\_\_ (*Descrever o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, indicando o município e estado onde serão executados os serviços.*), para o Item \_\_\_\_\_ ou Grupo \_\_\_\_\_, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, **(VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. *Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato. (incluir se for exigido no edital).*

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.



Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

#### **ANEXO IV**

### **TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

## Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

**Nº do Instrumento:** (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

**Período de Vigência do Instrumento:** (Informar Período.)

**Finalidade do Instrumento:** (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br).

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

---

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

## ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível em

<https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas/codigo-de-conduta-etica-e-integridade.pdf/@@download/file/Código%20de%20Conduta%20Ética%20e%20Integridade.pdf>)



**Regional - MIDR**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**TERMO DE REFERÊNCIA  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO  
MENOR PREÇO**

**FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE VÁLVULAS E VENTOSAS EM DEFOFO PARA OS CONDUTOS FORÇADOS E DEMAIS SISTEMAS DO PROJETO PONTAL NORTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**Junho/2023**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	5
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE .....	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS .....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA .....	7
8. PROPOSTA FINANCEIRA .....	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	9
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA .....	11
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS .....	11
12. FORMAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS .....	12
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS .....	13
14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS .....	14
15. FISCALIZAÇÃO .....	15
16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	16
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	16
18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF .....	17
19. GARANTIA DOS MATERIAIS .....	18
20. CONDIÇÕES GERAIS .....	18
21. MULTA .....	18
22. GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	19
23. MATRIZ DE RISCOS .....	20
24. ANEXOS .....	21



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Estabelecer normas, critérios e principais condições contratuais para a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para fornecimento, carga, transporte e descarga de válvulas e ventosas em DeFoFo, para os condutos forçados e demais sistemas do Projeto do Pontal Norte, localizado no Município de Petrolina no Estado de Pernambuco, conforme planilha do Anexo II.
- 1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:
- a) Os Itens do Grupo 1 (1 a 5), são abertos para participação de todas as empresas.
  - b) Os Itens do Grupo 2 (6 a 10), são cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas. (Decreto 8.538/15, art. 8º);
- 1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, em cuja jurisdição territorial localiza-se os serviços objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**CATSER** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços e fornecimentos, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço e fornecimentos, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**ORDEM DE FORNECIMENTO** – Documento que compõem/comporá o contrato assinado pelo diretor da área de competência que oficializa o início da contagem de prazo para a execução do contrato.

**FISCAL/GESTOR** – Técnico(os) responsável(is) da Codevasf atuando sob a autoridade do Diretor da respectiva área e presidente para exercer a gestão e fiscalização do contrato no âmbito administrativo e técnico, bem como manter o contato direto com a contratada para dirimir dúvidas.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador/fiscal/gestor, indicada para exercer e auxiliar em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**PROJETO EXECUTIVO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra/informações técnicas dos fornecimentos, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**CANTEIRO DE OBRAS** – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro e estocados os equipamentos fornecidos, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da CODEVASF e serão a princípio feitas as estocagem dos equipamentos adquiridos.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal



# Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

(Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços.

3.2. **Valor Estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

### 4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

4.1. Os equipamentos objeto deste Edital deverão ser entregues no canteiro de obras do Projeto Pontal, localizado no Município de Petrolina no Estado da Pernambuco.

4.2. O Projeto Pontal – Área Norte – localiza-se no município de Petrolina, no extremo oeste do Estado de Pernambuco. A área é parte integrante da região denominada depressão do rio São Francisco, caracterizada pelo clima semiárido e inserida no denominado “polígono das secas”.

4.3. A área do projeto está compreendida entre as coordenadas 8°50' e 9°02' de latitude sul e 40°15' e 40°34' de longitude oeste. O principal pólo de desenvolvimento regional é representado pelos municípios de Petrolina e Juazeiro (este último pertencente ao estado da Pernambuco), distantes cerca de 40 km do centro geográfico do projeto.

4.4. As principais rodovias que permitem o acesso à área do empreendimento são: BR407, que a interliga, no sentido sul, à malha viária de Feira de Santana e Salvador e, no sentido norte, a Picos, Teresina e Fortaleza; e BR122/428, que a interliga a Juazeiro do Norte, interior do Ceará e Fortaleza. Da BR407 e da BR122 parte estrada pavimentada interligando as duas. Desta seguem diversas estradas vicinais em terra atendendo várias localidades na área do projeto.

4.5. Na região de influência do projeto existe uma rede de transporte aéreo, com ligações diárias entre o aeroporto de Petrolina e as cidades de São Paulo, Brasília, Recife, Salvador e Rio de Janeiro.

4.6. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos dentro do permitido pelas normas e aprovado pela fiscalização/fiscal/gestor da Codevasf. Todas as partes sujeitas à vibrações, avarias ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados. Os tubos não devem ser transportados embutidos.

4.7. A Codevasf não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada via fax/e-mail, com antecedência devida (até 5 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

### 5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos objeto destes Termos de Referência compreendem a fabricação, o projeto, os fornecimentos propriamente ditos, bem como os testes na fábrica, manuais de montagem, operação e manutenção, carga, o transporte e a descarga de válvulas e ventosas em DeFoFo para os condutos forçados e demais sistemas do Projeto Pontal Norte.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta do Escopo de Fornecimento, Anexo II, e das Especificações Técnicas – Anexo III, partes integrantes destes Termos de Referência.

5.2.1. Todas as peças a serem fornecidas, constante do item 5.2 devem vir acompanhadas de todos os acessórios necessários para a perfeita montagem (parafusos, porcas, arruelas, vedações, etc...) devendo ser orçado junto ao preço de cada peça, de forma a garantir a intercambialidade das peças. Os desenhos deveram ser aprovados antes da fabricação pelo fiscal do contrato.

5.3. A montagem e os serviços de supervisão de montagem dos equipamentos não faz parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos na obra é de responsabilidade da licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio. A localidade mais próxima onde se podem alugar equipamentos para manuseio das peças a serem fornecidas é na cidade de Irecê, no estado da Pernambuco.

5.5. Todo o transporte deve ser acompanhado pelo fabricante/fornecedor que deverá manter no canteiro de obras um técnico no período das entregas para acompanhar junto com a fiscalização da Codevasf a descarga dos itens a serem fornecidos objeto deste Termo de Referência, bem como realizar junto com a fiscalização a conferência (por meio de nota fiscal e romaneio), recebimento dos equipamentos e verificação de possíveis avarias.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhando dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7. Os custos do técnico da empresa contratada que realizará o acompanhamento e do descarregamento (transporte aéreo, hospedagem, diárias e deslocamentos), serão por conta da fabricante/fornecedor.

5.8. Antes do embarque de cada lote, a licitante vencedora deverá convocar a CODEVASF para inspeção e testes, com antecedência mínima de 35 dias, para aceitar e verificar a qualidade do objeto em questão em fábrica inicialmente, pois a aceitação final dar-se-á apenas após o recebimento definitivo no local da entrega, descarga e armazenamento. O custo com a equipe de inspeção da Codevasf não deverá fazer parte da composição dos custos dos fornecimentos, sendo essa despesa de exclusiva competência da contratante.

5.9 – Para cada item a ser fornecido a licitante deve confeccionar placa de identificação constando as seguintes informações (conforme modelo exemplificativo), a ser aprovado pelo fiscal do contrato:

<b>Cliente:</b> CODEVASF
<b>Projeto:</b> PONTAL NORTE
<b>Descrição:</b> RED. FB FOFO 500X400 36 parafusos, porcas e arruelas, 20 juntas de vedação
<b>Local de Instalação:</b> EB 5
<b>Desenho de Referência:</b> DES102225
<b>Fabricante:</b> XXXX

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo fabricantes ou fornecedoras, nacionais ou estrangeiras, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2. As licitantes deverão, se inteirar dos fornecimentos e serviços a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

6.3. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior às indicadas nas Especificações Técnicas, Anexo III.

6.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

6.5. Poderão participar da presente licitação micro e empresas de pequeno porte, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.6. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.7. As propostas serão aceitas somente para todos os ITENS de cada grupo que a licitante esteja concorrendo, conforme Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, e nas Especificações Técnicas constantes dos Anexos II e III deste Termo de Referência. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

#### 6.8 CONSÓRCIO

6.8.1 Não será permitida a participação de consórcio.

#### 6.9 SUBCONTRATAÇÃO

6.9.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

#### 6.10 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

6.10.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e sociedades cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, porém se resguardando, a cota de reservada até 25% para os itens do grupo 2.

### 7 VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1 Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta da licitante.

7.1.2 Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a fiscalização das obras do Projeto Pontal, por meio da 3ª Superintendência Regional, situada à Rua Presidente Dutra, 160, Centro, em Petrolina/PE, por meio do telefone (87) 3866-7710 ou (61) 2028-4671, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, de 2ª à 6ª Feira.

7.1.3 A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

## **8 PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1 As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) O Termo da Proposta Anexo V deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. O Termo deverá conter ainda os seguintes dados:
  - Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, site, número de telefone e fax, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- c) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços/fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- d) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais/serviços, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo VI, que é parte integrante deste termo de Referência.
- e) Serão de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
  - e1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico e impresso;
  - e2) Relação de ferramentas especiais, caso se aplique, para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

e3) Uma lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos por um período de 02 (dois) anos após a entrada em operação.

- f) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês das fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto com base no prazo previsto no contrato e nas condições fabris da contratada, sendo esse o instrumento de controle e monitoração da CODEVASF;
- g) Folha de Dados para os equipamentos, elaborada pelo licitante, preenchida para cada equipamento fornecido, de acordo com as especificações técnicas, conforme normas aplicadas, seguindo o padrão do fabricante.

8.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.1.2 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.3 Para efeito do disposto no subitem acima a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos nos Perímetros Irrigados (ou projeto), considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.4 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO avaliado, POR GRUPO, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## 9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### 9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.1.2 Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações da licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outras licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, Anexo III deste Termo de Referência.

9.1.3 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.3.1 Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços/fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência da licitante na execução de serviços de fornecimento de equipamentos, observando:

Grupo 1	VÁLVULA GAVETA TIPO CHATA, EM FERRO DUCTIL, ACIONAMENTO DIRETO POR VOLANTE, COM EXTREMIDADES FLANGEADAS, PN-10, DN=50 MM ou maior, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM. Sendo a quantidade mínima de 10un.  VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO, ATUADOR CINETICO, TRIPLICE FUNÇÃO, EM FERRO DUCTIL, DN 50 MM ou maior, COM FLANGE, PN 10, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM. Sendo a quantidade mínima de 3un.
Grupo 2	VÁLVULA GAVETA TIPO CHATA, EM FERRO DUCTIL, ACIONAMENTO DIRETO POR VOLANTE, COM EXTREMIDADES FLANGEADAS, PN-10, DN=50 MM ou maior, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM. Sendo a quantidade mínima de 3un.  VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO, ATUADOR CINETICO, TRIPLICE FUNÇÃO, EM FERRO DUCTIL, DN 50 MM ou maior, COM FLANGE, PN 10, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM. Sendo a quantidade mínima de 1un.

- a1) No caso de subcontratação de equipamentos e componentes, o atestado poderá ser em nome da subcontratada, na parte referente à subcontratação;
- a2) A licitante deverá demonstrar os equipamentos e/ou componentes o que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente;
- a3) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada na parte do fornecimento que a cabe;

9.1.3.2 A licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- b2) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
- b3) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;
- b4) Cronograma físico detalhando mês a mês das fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto;



## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

9.1.3.3 Caso a licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, a mesma deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

### 10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global dos grupos é de R\$ 254.652,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), a preços de Julho/2023, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência e discriminados abaixo:

- Grupo 1 no valor global de R\$ 192.720,09 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e nove centavos).
- Grupo 2 no valor global de R\$ 61.932,36 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)

### 11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 O prazo de entrega para cada pedido feito objeto deste TR é contado em dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O prazo para entrega poderá ser em percentual de quantidade (Parcelado), de acordo com a possibilidade de armazenamento e necessidade dos mesmos. Os fornecimentos objeto desta licitação deverão ser entregues no canteiro de obras do Projeto Pontal de Irecê, conforme prazo especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

Grupo/Itens	Prazo de entrega para o Fornecimento (em dias)
1	120 (cento e vinte)
2	90 (noventa)

11.2 Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.3 A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.



## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

11.4 Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

11.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade dos preços apresentados são de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. a) A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. b) Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e respectivos contratos decorrentes, obedecendo o disposto no art. 12, caput, do Decreto 7.892/13.

### 12 FORMAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF ou fiscal do contrato, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

- a) 90 % – Com a entrega dos equipamentos na obra;
- b) 10% – Com o termo de recebimento físico dos equipamentos na obra e emissão do respectivo Termo de Encerramento Físico do Contrato.

12.1.1 O evento “a” “entrega dos equipamentos na obra” – poderá ser liberado proporcionalmente à entrega parcial dos equipamentos.

12.1.2 O evento “b” – 10% com o termo de recebimento físico dos equipamentos na obra – será liberado com a entrega total dos equipamentos na obra, aprovada pela fiscalização.

12.1.3 As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação justificativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestada pela fiscalização e com destaque das alíquotas tributárias incidentes.

12.1.4 As Faturas/Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

12.1.5 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução dos fornecimentos.

12.1.6 É de inteira responsabilidade da contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

12.1.7 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

12.1.8 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

12.1.9 O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

12.1.10 Assim que o evento “b” do item 12.1 for concretizado (Termo de Encerramento Físico Contrato), a gestão do contrato liberará a glosa completando o pagamento final.

12.1.11 Para os eventos “a” do subitem 13.1 deverão ser apresentadas Notas Fiscais para entrega futura, para simples faturamento. Não serão aceitos recibos para remuneração dos serviços.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

12.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

### 12.3 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.3.1 Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

### 13 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Caso ocorra a assinatura do instrumento contratual (contrato/ordem de fornecimento etc.) os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

#### FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES	GRUPOS
a – Mão-de-obra	20 %
b – Plásticos/Aço/fundidos	65 %
c – Engenharia	10 %
d – Frete	5 %
TOTAL	100 %

Onde:

**R – Valor de reajuste**

**V – Valor a reajustar**

Índices

MO<sub>i</sub> – Refere-se à coluna 72A da INCC – Mão de Obra, cód. 1004914 correspondente ao mês de aniversário da proposta;

MO<sub>o</sub> – Refere-se à coluna 72A da INCC – Mão de Obra, cód. 1004914 correspondente à data de apresentação da proposta;

A<sub>i</sub> – Refere-se à IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industrias – Indústria de Transformação-Metalúrgica Básico, cód. AO 1420787 correspondente ao mês de aniversário da proposta;

A<sub>o</sub> – Refere-se à IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industrias – Indústria de Transformação-Metalúrgica Básico, cód. AO 1420787 correspondente a data da apresentação da proposta;

E<sub>i</sub> – Refere-se à coluna 39 da FGV – Serviços de Consultoria, cód. A0157980 correspondente ao mês de aniversário da proposta;



## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

$E_o$  – Refere-se à coluna 39 da FGV – Serviços de Consultoria, cód. A0157980 correspondente à data de apresentação da proposta;

$F_i$  – Refere-se à INCT-FR – FIPE/NTC – Índice Nacional de Variação dos Custos Transporte Distância Longa 2.400 km correspondente ao mês de aniversário da proposta;

$F_o$  – Refere-se à INCT-FR – FIPE/NTC – Índice Nacional de Variação dos Custos Transporte Distância Longa 2.400 km correspondente a data da apresentação da proposta;

$l_o$  – mês de apresentação da proposta

$l_i$  – mês de referência

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### 14 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

14.1 Após o término dos serviços objeto deste TR, a licitante vencedora requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

14.2 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, receberá definitivamente o objeto, mediante a emissão e assinatura, pelas partes, do Termo de Encerramento Físico do Contrato

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3 A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as especificações técnicas e termos do contrato e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico.

14.4 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo (até 90 dias) para que a contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a fiscalização de acordo, será lavrado o termo de encerramento físico de contrato, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da contratada.

14.5 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14.5.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 14.5.2 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 14.5.3 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado ou fornecimentos entregues.
- 14.6 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 14.7 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 14.8 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 14.9 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
  - Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - Liberação da Caução Contratual. (Quando houver)

## 15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A coordenação/Fiscal do contrato, bem como a equipe de Fiscalização do Projeto será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 15.2 A coordenação/Fiscal do contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da entrega dos equipamentos, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15.3 A coordenação/Fiscal e Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando equipamentos/serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas Vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 15.4 A coordenação/Fiscal e Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento/serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, responsável pela execução do contrato.
- 15.5 Cabe à coordenação/Fiscal e Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A coordenação/Fiscal e Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 15.6 Das decisões do coordenação/Fiscal e da Fiscalização poderá a Contratada recorrer Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 15.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, do coordenação/Fiscal e da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 15.8 Fica assegurado ao coordenação/Fiscal e Fiscalização, bem como aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 15.9 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Desenvolvimento integrado e infraestrutura, responsável pela execução do contrato.



## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 15.10 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Desenvolvimento integrado e infraestrutura da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 15.11 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

### 16 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental abaixo, quanto aos os processos de extração ou fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos e matérias- primas, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

16.2 A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

16.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf, por meio da comissão de licitação, poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

16.4 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

16.5 A Codevasf, por meio da gestão do contrato, fará a fiscalização dos critérios de sustentabilidade adotados/apresentados pela empresa no decorrer do contrato.

### 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A licitante fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

17.2 A licitante vencedora, antes de iniciar o processo fabril deverá apresentar a Codevasf os desenhos e métodos de fabricação, para aprovação antes do início da fabricação.

17.3 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução dos fornecimentos objeto desta licitação.

17.4 A licitante vencedora deverá convocar a Codevasf para proceder aos testes de aceitação em fábrica com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de acordo com as especificações técnicas do anexo III.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

17.5 As despesas decorrentes dessa inspeção deverão estar inclusas no preço final do produto a ser fornecido. Não deverão estar incluídas no preço final as despesas de transporte, locomoção e demais despesas do preposto da Codevasf, quando da Inspeção).

17.6 Os desenhos solicitados e que estão previsto a serem pagos na cláusulas 12. E devem conter todos os detalhes de cada peça com todas as informações de normas, materiais, dimensões, lista de componentes, procedimentos técnicos, identificação de posição, correlacionado com os desenhos de conjunto/montagem de posição das peças, de forma a garantir a Codevasf condições técnicas de identificar cada peça quando da instalação (fase futura), inspeção e fabricação.

17.7 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17.8 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental apresentados/adotados na cláusula 16 desse TR que forem apresentados.

17.9 O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
- c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

17.10 A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

## **18 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

18.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

18.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

18.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

18.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

18.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 18.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 18.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- 18.8 Acompanhar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental apresentados/adotados pela empresa como exigência da cláusula 16 desse TR.

## 19 GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1 A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

## 20 CONDIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

## 21 MULTA

- 21.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 12% (doze por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independentemente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 21.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 21.3 Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

### Graus de Penalidades:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04



## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 21.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada à recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 21.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 21.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 21.8 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 21.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## 22 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 22.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 22.3 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao fiscal/gestor do contrato ou à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.
- 22.4 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 22.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 22.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 22.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 22.8 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 22.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 22.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

### 23 MATRIZ DE RISCOS

- 23.1 A matriz de risco está apresentada no anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4 Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

- 23.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

#### **24 ANEXOS**

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Desenhos
- Anexo V – Modelo de Declarações e/ou Quadros;
- Anexo VI – Modelo de Planilha de Preços (Proposta Financeira)
- Anexo VII – Matriz de Risco

Responsável técnico pelas Informações:

---

Tiago Costa Borges  
Chefe da Unidade Hidroeletromecânica – substituto  
AD/GIM/UTH

De acordo:

---

Ramon Gonçalves Lima  
Gerente de Implantação de Obras  
AD/GIM

## ANEXO I

**JUSTIFICATIVAS**

**Finalidade:** este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionadas, passam a integrar o TR.

**Justificativas:****Da necessidade da contratação**

O empreendimento é integrante do planejamento estratégico da Codevasf.

Justifica as razões de interesse público, pois é necessária a contratação dos fornecimentos/serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores e partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à água, em qualidade e quantidade para consumo humano e inclusão produtiva, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre no campo foi aprovado o projeto básico para execução das obras objeto desta licitação.

Motivação da contratação, informar para fins de instrução do processo:

- a) Os benefícios que resultarão da contratação são o fornecimento do material necessário para a implantação do projeto Pontal Norte que contribuirá para a liberação de 4.129 ha aumentando o desenvolvimento da região.
- b) O objeto desse contrato está em pleno acordo com o planejamento da AD, existente, para a implantação do Projeto Pontal Norte.
- c) Natureza do serviço é não continuada.

**Bem Comum:** Quanto ao enquadramento do objeto da licitação em bem comum cabe destacar que o objeto em questão se enquadra na definição de bem comum, sendo já realizado a aquisição desses equipamentos em outras licitações da Codevasf. Pois para a aquisição desses equipamentos é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mesmo com a complexidade envolvida, a elaboração de especificações reconhecidas e usuais de mercado, com padrões de qualidade e desempenho. Assim, podendo ser classificados como bens comuns.

**Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

A modalidade de licitação definida é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia) e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos. O essencial para a eficácia da licitação, é que o escopo de fornecimento sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que serão contratados.

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**Da adoção pelo uso do Sistema de Registro de Preços**

Adotou-se o Sistema de Registro de Preço visto que o planejamento da aquisição das peças e equipamentos hidromecânicos será feito pela Codevasf de forma customizada de acordo com a disponibilidade de recurso e as necessidades de obra na hora da aquisição enquadrado na situação em que o País se encontra levando a aquisição ser feita de forma gradativa. Assim, a situação do objeto desse termo de referência se enquadra perfeitamente nos itens I, II, III, IV previsto no Decreto 7.8292/2013 art. 3.

**Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona): Sim** – A adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

**Justificativa da adoção do valor estimado público:** Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Permite Participação de Consórcios:** Não. A logística necessária para os equipamentos a serem adquiridos cumprindo o objeto já foram divididos em grupos específicos para melhorar e ampliar a competitividade o que não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo conseqüentemente pertinente a não formação de consórcios. Isso proporciona maior disponibilidade de empresas e competitividade entre as empresas, fato benéfico para a administração pública.

**Permite a subcontratação:** Não é necessária visto que o objeto é produzido por um único fabricante.



## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Justificativa do benefício na divisão do objeto da licitação em grupos:** Justifica-se a contratação por grupos visto garantir um volume suficiente de equipamentos para se equalizar/justificar os gastos de frete em relação aos equipamentos. Dessa forma, se consegue viabilizar a logística, o efeito de economia de escala, bem como a competitividade visto os itens serem de comum fabricação pelas empresas do ramo. Cabe destacar que dessa forma se minimiza o risco de insucesso da licitação que pode comprometer a execução das obras onde esses equipamentos serão aplicados.

**Critério de Julgamento:** Menor preço. Se justifica visto a busca do melhor preço para a administração pública (princípio da economicidade), destacando que foi previsto/especificado as condições mínimas para garantir a qualidade dos equipamentos a serem garantidas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

**Garantia do Objeto:** A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo ao previsto nesse TR e seus anexos.

**Exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (cota até 25%):**

No intuito de atender o art. 8º Decreto nº 8.538/2015, foi procedida a divisão dos Itens na forma estabelecida na presente licitação. Dessa forma, foi feita a divisão do Grupo 1 para gerar o Grupo 2 (cota reservada do Grupo 1) que são os com as quantidades já separadas referente ao benefício da cota de até 25% (vinte e cinco por cento), sendo reservado para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

ANEXO II  
**ESCOPO DE FORNECIMENTO  
E  
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS**



**Regional - MIDR**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO III  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO IV  
**DESENHOS DE REFERÊNCIA**

ANEXO V  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES E/OU QUADROS**  
(PROPOSTA FINANCEIRA)



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**TERMO DA PROPOSTA E PLANILHAS DE PREÇOS**

**À**  
**CODEVASF**  
**Setor de Grandes Áreas Norte (SGA/NORTE)**  
**Quadra 601 – Módulo I**  
**70.830-901 – BRASÍLIA, DF – BRASIL**

Prezados Senhores:

Tendo examinado os Documentos de Licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o fornecimento do item/lote xxxx do Projeto Pontal, localizado no Município de Petrolina, no Estado da Pernambuco, em conformidade com as especificações, técnicas para o total de R\$ (TOTAL EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS) de acordo com a planilha de preços anexa e parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do mesmo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_\_\_), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento/serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC ou SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação,

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas das leis, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO VI

**MODELOS DE PLANILHAS DE PREÇOS**  
(PROPOSTA FINANCEIRA)



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

## ANEXO VI

**PLANILHA DE PREÇOS PARA BENS PRODUZIDOS NO PAÍS –**

CONCORRENTE: \_\_\_\_\_ EDITAL: \_\_\_\_\_ ITEM N°. \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CONCORRENTE: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

MOEDA:

Item (---) – (Exemplo: peças e conexões dos barriletes das ER`s.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO +ICMS	VALOR DE IPI UNITÁRIO	VALOR DE TRANSPORTE UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO CIF DO EQUIPAMENTO (05 + 06 + 07)	PREÇO TOTAL (04 x 08)
(01)	(02)	(03)	(04)	(05)	(06)	(07)	(08)	(09)
		T O T A L			G E R A L			
R\$								

OBS: 08 – PREÇO UNITÁRIO CIF = COL. 05 + COL. 06 + COL. 07

09 – PREÇO TOTAL = COL. 08 x COL. 04

Observar os preços máximos unitários e global do orçamento da CODEVASF

Instruções de preenchimento dos demais itens da planilha estão descritos a seguir:

**PLANILHA DE PREÇOS PARA BENS OFERECIDOS POR EMPRESAS ESTRANGEIRAS –  
PLANILHA II**

Concorrente \_\_\_\_\_

Edital \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Moeda: Real e \_\_\_\_\_ (indicar)

ITEM	DESCRIÇÃO	PAÍS DE ORIGEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO FOB – EMBARQUE (EM DIVISAS)	PREÇO UNITÁRIO CIF PORTO DE ENTRADA (EM DIVISAS)	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (EM R\$)	DESPESAS PORTUÁRIAS (EM R\$)	SEGURO E TRANSPORTE INTERNO (EM R\$)	PREÇO TOTAL	
									DIVISAS	REAIS
<b>PREÇO TOTAL</b>										

Assinatura do Concorrente \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO PP (Fornecimento de Equipamentos)**

## QUADRO PP-PLANILHA DE PREÇOS

## FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

\*CAMPO NOME DA CONCORRENTE=====> Colocar o nome da Empresa licitante

\*CAMPO EDITAL =====> Citar o número do Edital correspondente ao que está sendo licitado seguido do ano. Exemplo: 52/98.

\*CAMPO ASSINATURA DO CONCORRENTE =====> O representante da Concorrente deverá apor a sua assinatura

\*CAMPO DATA=====> Colocar a data da apresentação da proposta

\*CAMPO MOEDA=====> Citar a moeda em que a proposta está sendo feita.

\*CAMPO ITEM =====> Citar o item e a que se refere o presente Quadro. Ex: Item 2 ou Item Um.

\* CAMPO ITEM (Coluna 01) =====>Citar o item a que se refere o fornecimento

**Transcrever do escopo**

\*CAMPO DESCRIÇÃO (Coluna 02) =====> Descrever o equipamento que está sendo fornecido

**Transcrever do escopo**

\*CAMPO UNIDADE (Coluna 03) =====> Citar a unidade relativa ao equipamento que está sendo fornecido. Ex. Tubo de FoFo , m. (metro)

**Transcrever do escopo**

\*CAMPO QUANTIDADE (Coluna 04) =====>Citar a quantidade do equipamento citado na coluna 02

**Transcrever do escopo**

\*CAMPO PREÇO UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO POSTO FÁBRICA (Coluna 05) =====> Colocar o preço do equipamento descrito na coluna 02, com ICMS e sem IPI e transporte. Porém, neste preço estão contidos: Custo Direto, lucro, taxas, impostos e encargos que, porventura, não estejam contemplados em outro campo do presente formulário.

\*CAMPO, IPI (Coluna 06) =====> Esta coluna deve indicar o valor unitário decorrente do cálculo do IPI incidente sobre a Coluna 05.

\*CAMPO TRANSPORTE E SEGUROS (Coluna 07) =====> Esta coluna deve representar o valor unitário do frete relativo ao material descrito na coluna 02 e o respectivo seguro, inclusive carga e descarga. Se, porventura, o licitante queira incluir outro componente do frete diferente destes especificados (impostos, taxas, etc.) o mesmo deverá estar incluso nos valores expressos da própria coluna transporte (coluna 07).

CAMPO PREÇO UNITÁRIO CIF (Coluna 08) => Esta coluna deve representar a soma das colunas 05, 06 e

07.\*CAMPO PREÇO TOTAL (Coluna 09) => Esta coluna deve representar o produto das colunas 04 x 08.

## ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO

PROJETO PONTAL - AREA NORTE										
MANCHA 20 e 23										
Grupo 1										
Infraestrutura										
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Des. Referencia	Especificação		
1	301172	VÁLVULA GAVETA TIPO CHATA, EM FERRO DUCTIL, ACIONAMENTO DIRETO POR VOLANTE, COM FLANGES, PN-10, DN=100 MM, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	UNID.	17	R\$ 941,33	R\$ 16.002,61	3PN-38-1001/1002/2001	3PN-ET-COM-014-R0		
2	301172	VÁLVULA GAVETA TIPO CHATA, EM FERRO DUCTIL, ACIONAMENTO DIRETO POR VOLANTE, COM FLANGES PN-10, DN=50 MM, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	UNID.	8	R\$ 526,54	R\$ 4.212,32	3PN-38-1003/2001	3PN-ET-COM-014-R0		
3	301172	VÁLVULA GAVETA TIPO CHATA, EM FERRO DUCTIL, ACIONAMENTO DIRETO POR VOLANTE, COM EXTREMIDADES FLANGEADAS, PN-10, DN=300 MM, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	UNID.	28	R\$ 5.411,87	R\$ 151.532,36	3PN-38-1001/1002 E 3PN-51-0038	3PN-ET-COM-014-R0		
4	218102	VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO, ATUADOR CINÉTICO, TRIPLICE FUNÇÃO, EM FERRO DUCTIL, DN 100 MM, COM FLANGE, PN 10, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	UNID.	8	R\$ 2.222,60	R\$ 17.780,80	3PN-38-1001/1002/2001	3PN-ET-COM-014-R0		
5	218102	VENTOSA DE SIMPLES EFEITO, ATUADOR CINÉTICO, EM FERRO DUCTIL, DN 50 MM, COM FLANGE PN 10, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	UNID.	8	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00	3PN-38-1003/2001	3PN-ET-COM-014-R0		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 192.720,09</b>				

PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE									
MANCHA 20 e 23									
Grupo 2 - Cota Reservada									
Infraestrutura									
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Des. Referencia	Especificação	
6	301172	VÁLVULA GAVETA TIPO CHATA, EM FERRO DUCTIL, ACIONAMENTO DIRETO POR VOLANTE, COM FLANGES, PN-10, DN=100 MM, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	UNID.	5	R\$ 941,33	R\$ 4.706,65	3PN-38-1001/1002/2001	3PN-ET-COM-014-R0	
7	301172	VÁLVULA GAVETA TIPO CHATA, EM FERRO DUCTIL, ACIONAMENTO DIRETO POR VOLANTE, COM FLANGES PN-10, DN=50 MM, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	UNID.	2	R\$ 526,54	R\$ 1.053,08	3PN-38-1003/2001	3PN-ET-COM-014-R0	
8	301172	VÁLVULA GAVETA TIPO CHATA, EM FERRO DUCTIL, ACIONAMENTO DIRETO POR VOLANTE, COM EXTREMIDADES FLANGEADAS, PN-10, DN=300 MM, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	UNID.	9	R\$ 5.411,87	R\$ 48.706,83	3PN-38-1001/1002 E 3PN-51-0038	3PN-ET-COM-014-R0	
9	218102	VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO, ATUADOR CINÉTICO, TRIPLICE FUNÇÃO, EM FERRO DUCTIL, DN 100 MM, COM FLANGE, PN 10, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	UNID.	3	R\$ 2.222,60	R\$ 6.667,80	3PN-38-1001/1002/2001	3PN-ET-COM-014-R0	
10	218102	VENTOSA DE SIMPLES EFEITO, ATUADOR CINÉTICO, EM FERRO DUCTIL, DN 50 MM, COM FLANGE PN 10, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	UNID.	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00	3PN-38-1003/2001	3PN-ET-COM-014-R0	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.932,36</b>			

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
CODEVASF**

**PROJETO PONTAL – ÁREA NORTE  
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA,  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PROJETO EXECUTIVO**

**VOLUME 3.2 - TOMO 9**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA  
FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE  
COMPORTAS PLANAS, TUBOS E  
CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DAS  
TOMADAS D'ÁGUA E VÁLVULAS E  
VENTOSAS DOS CONDUTOS FORÇADOS**

**3PN-ET-COM-014 - REV. 0**

**CONSÓRCIO NORONHA - TAMS**

**DEZEMBRO/2000**



## ÍNDICE

ITEM		Pág.
<b>1.0</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>01</b>
<b>2.0</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>01</b>
<b>3.0</b>	<b>EXTENSÃO DO FORNECIMENTO</b>	<b>02</b>
3.1	ITENS INCLUÍDOS NO FORNECIMENTO	02
3.2	ITENS NÃO INCLUÍDOS NO FORNECIMENTO	04
<b>4.0</b>	<b>LINGUAGEM E SISTEMA DE UNIDADES</b>	<b>04</b>
<b>5.0</b>	<b>NORMAS TÉCNICAS</b>	<b>04</b>
<b>6.0</b>	<b>INSPEÇÃO</b>	<b>05</b>
<b>7.0</b>	<b>TRANSPORTE E EMBALAGEM</b>	<b>06</b>
<b>8.0</b>	<b>MANUAIS</b>	<b>07</b>
<b>9.0</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>08</b>
<b>10.0</b>	<b>DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	<b>08</b>
10.1	GERAL	08
10.2	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DAS COMPORTAS PLANAS	09
10.3	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DAS VÁLVULAS DE GAVETA	12
10.4	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DAS VÁLVULAS BORBOLETA	14
10.5	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DAS VENTOSAS	18
10.6	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO	19
10.7	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS STOP-LOG	19
<b>11.0</b>	<b>ENSAIOS E TESTES</b>	<b>21</b>
11.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	21
11.2	COMPORTAS PLANAS	21
11.3	VÁLVULAS DE GAVETA	22
11.4	VÁLVULA BORBOLETA	22
11.5	VENTOSAS	23
11.6	TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO	24
11.7	STOP-LOG DE MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO	24

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPORTAS PLANAS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DAS TOMADAS D'ÁGUA E VÁLVULAS E VENTOSAS DOS CONDUTOS FORÇADOS**

---

<b>12.0</b>	<b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	<b>24</b>
<b>13.0</b>	<b>DADOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>	<b>25</b>
<b>14.0</b>	<b>ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>25</b>
<b>15.0</b>	<b>PRAZO DO FORNECIMENTO</b>	<b>25</b>
<b>16.0</b>	<b>RELAÇÃO DE DESENHOS DE REFERÊNCIA</b>	<b>26</b>
<b>17.0</b>	<b>LISTA DE MATERIAIS</b>	<b>27</b>
<b>18.0</b>	<b>FOLHA DE DADOS</b>	<b>38</b>

## 1.0 OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para o fornecimento das Comportas Planas, Tubos e Conexões de ferro fundido que serão instalados nas Tomadas D'água e Válvulas e Ventosas a serem instaladas nos Condutos Forçados CF05 a CF13 do Projeto Pontal – Área Norte.

## 2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

A aceitação dessa Especificação por parte da **CONTRATADA** não a isenta da responsabilidade de fornecer os equipamentos adequadamente projetados e capazes de atender as condições de serviço estipuladas.

Os **PROPONENTES** deverão atender ao previsto nesta Especificação, podendo ser adotadas quaisquer das normas explicitamente mencionadas como padrão para fabricação. Entretanto, e somente no caso de concordância prévia por parte da **CODEVASF**, poder-se-á adotar normas de associações diferentes daquelas aqui mencionadas.

O projeto dos equipamentos, tubos e conexões deverá especificar os diversos materiais utilizados no manufaturamento de cada peça componente, devendo atender as normas técnicas aplicáveis. Os desenhos típicos de construção civil das estruturas onde serão instalados os equipamentos, tubos e conexões, servirão de base para os **PROPONENTES** elaborarem suas propostas. Estes desenhos de referência encontram-se relacionados no item 16.0 desta Especificação.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser apropriados para instalação e operação em clima quente e úmido, considerando as características de resistência, maleabilidade, durabilidade, resistência a corrosão e a melhor prática técnica aplicável.

O fornecimento deverá ser feito de acordo com o estipulado no edital de concorrência apresentado pela **CODEVASF**. Caso ocorram divergências entre o exigido no edital e o mencionado nesta Especificação, prevalecerá o estipulado no edital.

As condições do local de instalação dos equipamentos são as seguintes:

- Tipo de serviço - intermitente
- Altitude acima do nível do mar - superior a 350 m e inferior a 1000m
- Temperatura Ambiente Máxima - 40°C
- Temperatura Ambiente Mínima - 25,5°C
- Temperatura Ambiente Média Máxima - 31°C
- Umidade Relativa Média - 60%
- Velocidade Média do Vento - 8,2 km/h

Quando mais de uma unidade for solicitada sob um mesmo item da encomenda, ou em diversos itens com a mesma finalidade, deverão possuir o mesmo projeto e serem essencialmente iguais, com todas as suas peças correspondentes intercambiáveis.

Todos os preços constantes da proposta deverão ser referidos para o equipamento posto na fábrica. Não obstante, deverão ser cotados à parte, os custos de transporte e seguro até a obra. Além disto, os preços cotados deverão incluir, sem qualquer ônus para a **CODEVASF**, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes ou marcas registradas necessárias à realização da encomenda.

A desobediência aos prazos contratuais na entrega dos equipamentos, tubos e conexões encomendados, sem haver justificativa comprovada, dará a **CODEVASF** pleno direito para o cancelamento da mesma, sem direito a nenhuma indenização.

Deverão ser indicadas na Proposta quais as Normas utilizadas pelo fornecedor dos equipamentos, tubos e conexões, além de outras informações necessárias, e não incluídas na presente Especificação.

As peças de reposição utilizadas durante os testes, ou antes do recebimento final dos equipamentos pela **CODEVASF**, serão fornecidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CODEVASF**.

### 3.0 EXTENSÃO DO FORNECIMENTO

#### 3.1 ITENS INCLUÍDOS NO FORNECIMENTO

Os seguintes itens estão incluídos no escopo do fornecimento coberto por esta Especificação:

- Fornecimento de 24 (vinte e quatro) conjuntos de Comportas Planas Circulares de acionamento motorizado em ferro dúctil, completas com pedestais de suspensão simples e atuador elétrico, conforme especificado, com todos acessórios necessários para montagem, manutenção e operação;
- Fornecimento de 8 (oito) conjuntos de Comportas Planas Circulares de acionamento manual em ferro dúctil, completas com pedestais de suspensão simples, conforme especificado, com todos acessórios necessários para montagem, manutenção e operação;
- Fornecimento de 12 (doze) conjuntos de Comportas Planas Quadradas de acionamento manual em ferro dúctil, completas com pedestais de suspensão simples, conforme especificado, com todos os acessórios necessários para montagem, manutenção e operação;

- Fornecimento de 2 (duas) Válvulas Borboleta de acionamento motorizado em ferro dúctil, completas com pedestais de acionamento e atuadores elétrico, conforme especificado, com todos os acessórios necessários para montagem, manutenção e operação;
- Fornecimento de Tubos e Conexões de ferro fundido dúctil com flanges, porcas e parafusos, conforme especificado com quantitativos indicados nas listas de materiais;
- Fornecimento de juntas tipo “gibault”, conforme especificado, completa com todos os acessórios;
- Fornecimento de 44 (quarenta e quatro) Válvulas de Gaveta de acionamento manual de diâmetros 200, 250 e 300mm, conforme especificados, completas com todos os acessórios;
- Fornecimento de 27 (vinte e sete) Válvulas de Gaveta de acionamento manual de diâmetro 100mm, conforme especificados, completas com todos os acessórios;
- Fornecimento de 10 (dez) Válvulas de Gaveta de acionamento manual de diâmetro 50mm, conforme especificados, completas com todos os acessórios;
- Fornecimento de 10 (dez) Ventosas de Simples Função de diâmetro 50mm, para os Condutos Forçados, conforme especificado, completa com todos os acessórios;
- Fornecimento de 15 (quinze) Ventosas de Tríplex Função de diâmetro 100mm, para os Condutos Forçados, conforme especificado, completa com todos os acessórios;
- Fornecimento de 3 (três) conjuntos de stop-log para as Tomadas D'água, conforme especificado, completos com vedação e alça;
- Fornecimento dos Quadros de Comando completos com todos os dispositivos elétricos necessários para o acionamento e o controle das comportas planas e das válvulas borboleta motorizadas;
- Supervisão de montagem por um período mínimo de 30 dias;
- Ensaio e teste na fábrica;
- Pintura completa;
- Manuais de montagem, operação e manutenção;
- Embalagem, transporte, operação de carga e descarga e seguro até o local da obra.

### 3.2 ITENS NÃO INCLUÍDOS NO FORNECIMENTO

Os seguintes itens não estão incluídos no fornecimento coberto por esta Especificação:

- Fundações e estruturas de concreto;
- Obras civis correlatas;
- Postes de Concreto e alimentação de 13,8kV.

### 4.0 LINGUAGEM E SISTEMA DE UNIDADES

A proposta e toda documentação relativa à mesma, tais como correspondências, cotações, desenhos, manuais, ou quaisquer outras informações comerciais ou técnicas, deverão ser apresentadas em português, mesmo em se tratando de fornecedor estrangeiro.

Deverão ser empregadas, sempre que possível, as unidades de medida do Sistema Métrico Decimal.

### 5.0 NORMAS TÉCNICAS

Os equipamentos, tubos, conexões, materiais e testes deverão atender às Normas da ABNT e, onde estas forem insuficientes, à última revisão das Normas aplicáveis das seguintes associações especializadas:

- AWWA - American Water Works Association;
- ASTM - American Society for Testing of Materials;
- AISC - American Institute of Steel Construction;
- ANSI - American National Standard Institute;
- AISI - American Iron and Steel Institute;
- API - American Petroleum Institute;
- ASME - American Society of Mechanical Engineers;
- AWS - American Welding Society;
- DIN - Deutscher Industrie Normem;
- FEM - Fédération Européenne de la Manutention;
- ISO - International Standardization Organization;
- HIS - Hydraulic Institute Standard;
- IEC - International Electrotechnical Comission;
- NEMA - National Electrical Manufactures Association;
- NEC - National Electrical Code;
- SSPC - Steel Structures Painting Council.

O **PROPONENTE** poderá apresentar proposta para equipamentos, tubos e conexões projetados ou fabricados de acordo com outras Normas que não as acima indicadas. Nesse caso, as Normas adotadas deverão ser equivalentes àquelas especificadas. Propostas baseadas em Normas que sejam julgadas, a exclusivo critério da **CODEVASF**, inferiores ou conflitantes com aquelas indicadas acima, ou que resulte no fornecimento de equipamentos, tubos ou conexões de qualidade inferior, ou não adaptável aos requisitos estabelecidos, poderão ser rejeitadas. No caso da aplicação de Normas não indicadas pela **CODEVASF**, o **PROPONENTE** deverá anexar à sua proposta, 2 (duas) cópias das mesmas, traduzidas (tradução oficial de preferência) para o idioma português.

O **PROPONENTE** será inteiramente responsável pela tradução apresentada. Assim sendo, não serão aceitas justificativas baseadas em erros ou omissões determinadas pelo processo de tradução.

Em qualquer hipótese, quando os requisitos especificados excederem aos contidos nas Normas aplicáveis, será dada preferência aos termos desta Especificação.

A menos que explicitamente declarado pelo **PROPONENTE** em sua proposta, o equipamento, tubo ou conexão será considerado como projetado e fabricado com base nas Normas indicadas e os requisitos estabelecidos nesta Especificação. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável por qualquer divergência.

O **PROPONENTE** deverá indicar claramente em sua proposta as Normas que serão empregadas para projetar e fabricar os equipamentos, tubos ou conexões propostos.

Em caso de dúvida ou omissão da presente especificação, o **PROPONENTE** deverá atender as exigências ou recomendações feitas pela **CODEVASF**, baseadas nas normas e códigos citados, sem quaisquer ônus para a **CODEVASF**.

## 6.0 INSPEÇÃO

A **CODEVASF** terá pleno direito de inspecionar os equipamentos, tubos e conexões objeto do fornecimento. Porém, e de preferência, a inspeção deverá ser feita regularmente, e obrigatoriamente, deverá ser procedida a inspeção final de fabricação, antes do carregamento dos equipamentos, tubos e conexões para transporte, para o qual a **CONTRATADA** deverá proporcionar todas as facilidades possíveis, permitindo o livre acesso da **CODEVASF** e/ou seu preposto aos materiais produzidos.

Caso se comprove a existência de defeitos de qualquer ordem, caberá à **CONTRATADA**, sob suas expensas, o reparo devido, que deverá ter seu método de execução aprovado pela **CODEVASF**. Entretanto, se os defeitos forem irreparáveis devido a fabricação imprópria, ou

forem excessivos, os equipamentos, tubos e conexões estarão sujeitos a rejeição. Da mesma forma estarão sujeitos a rejeição, os equipamentos, tubos ou conexões que forem produzidos em desacordo com esta Especificação, ou aqueles em que os materiais e componentes tenham sido considerados defeituosos, mesmo após a aceitação. Nestes casos, não caberá ônus a **CODEVASF**, inclusive os ligados ao transporte de retorno para a fábrica dos equipamentos, tubos ou conexões defeituosas. Será procedida a inspeção no próprio local de fabricação para se verificar se estão sendo seguidas as especificações. À vista do resultado desta inspeção, a **CODEVASF** aceitará ou rejeitará as peças fabricadas.

Deverá ser verificado o revestimento, que deverá se apresentar perfeitamente aderente, uniforme e sem falhas.

A **CODEVASF**, a seu critério, poderá rejeitar os produtos que se apresentarem fora do aqui especificado e/ou normatizado.

## 7.0 TRANSPORTE E EMBALAGEM

A embalagem dos equipamentos, tubos e conexões aqui especificadas, deverá ser suficiente para protegê-los durante o transporte e as operações de carga e descarga, ficando a **CONTRATADA** responsável pelos danos ocorridos devido ao não atendimento a estes requisitos.

Antes de serem embaladas as comportas, válvulas e ventosas deverão ser submetidas a um processo de limpeza e secagem e protegidas internamente com produto anticorrosivo. As partes usinadas não pintadas, as roscas e os componentes de tolerância pequena deverão também ser protegidos contra corrosão. Preferencialmente, todos os bocais e orifícios existentes deverão ser fechados com "plugs" ou flanges de madeira, ou com outro material semelhante.

A embalagem deverá proteger o equipamento contra umidade, corrosão e poeira. Será identificado pelo lado externo, indicando todo o conteúdo, descrevendo tipo e quantidade.

No caso dos tubos e conexões, o transporte deverá ser feito em veículos apropriados ao transporte e às operações de carregamento e descarregamento dos tubos e conexões. Devem ser respeitadas as observações a seguir:

- Os tubos devem ser empilhados na carroceria em camadas de tubos justapostos, alternadamente orientados;
- Evitar qualquer contato direto dos tubos com o piso do caminhão e fixar a carga com a ajuda de cintas e batentes laterais;

- Toda e qualquer movimentação deverá ser realizada utilizando-se correias de borracha apropriadas ou manualmente, e nunca cabos nus, barras metálicas, pranchas, correntes ou outros materiais que possam danificar os tubos e conexões.

A **CONTRATADA** será responsabilizada por danos ao equipamento decorrentes de embalagem insuficiente, inadequada ou descuidada, até a descarga na obra.

O transporte será feito por conta e risco da **CONTRATADA**, cabendo a mesma também as operações de descarga e manuseio do material no destino, e a responsabilidade dos danos que possam ocorrer nessas operações.

Todo e qualquer despacho de material deverá ser obrigatoriamente acompanhado da "Liberação de Embarque" que poderá ser dada pela **CODEVASF** e/ou seu preposto.

O **PROPONENTE** deverá indicar separadamente na sua proposta os custos de transporte e seguro até o local da obra.

## 8.0 MANUAIS

O manual de montagem, bem como o manual de operação e manutenção deverão ser completos e definir perfeitamente todas as fases de montagem, de operação, bem como os processos e métodos de manutenção e reparo dos equipamentos, tendo em vista sempre a segurança completa do pessoal e bom desempenho dos equipamentos. Deverá conter, onde aplicável e conforme solicitação da **CODEVASF**, as seguintes informações:

### a) Informações Gerais:

- Desenhos seccionais com listas de peças numeradas;
- Índice de intercâmbio de peças;
- Descrição geral e especificações de operação de todo os equipamentos;
- Instruções para armazenamento, instalação, montagem, funcionamento, desmontagem, reparos e remontagem;
- Características de todos os componentes dos equipamentos (apresentando catálogos, desenhos etc.);
- Listas e desenhos das peças reposição;
- Inspeção para manutenção preventiva, periodicidade e procedimentos; e
- Instruções específicas de segurança pessoal na operação e manutenção dos equipamentos.

### b) Informações Específicas das Válvulas Borboleta:

- Ângulo máximo de abertura do disco;
- Distância entre as faces externas do flange (face a face);

- A pressão máxima de serviço para o qual foi dimensionado o acionamento das válvulas; e
- O dimensionamento do redutor e motor, indicando fabricante e tipo;

## 9.0 IDENTIFICAÇÃO

Cada um dos equipamentos, tubos e conexões aqui especificados, deverá ser identificado em local visível por plaqueta de identificação de aço inoxidável, punção, pintura ou por fundição na própria peça, conforme aplicação, com no mínimo as seguintes informações:

- **CODEVASF** - Projeto Pontal – Área Norte - (acrescentar o local em que será instalado)
- Nome do fabricante;
- Modelo e tipo de fabricação;
- Diâmetro nominal;
- Posição da peça;
- Peso; e
- Ano de fabricação.

## 10.0 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### 10.1 GERAL

As características específicas das comportas, válvulas e ventosas estão indicadas nas Folhas de Dados e Listas de Materiais que integram esta Especificação.

As especificações dos equipamentos, tubos e conexões, deverão seguir as descrições dispostas nos itens subsequentes, de modo que se obtenha um perfeito funcionamento dos equipamentos, tubos ou conexões. Para isto, a fabricação deverá ser de alta qualidade, devendo a mão-de-obra, ser hábil e bem treinada.

As tolerâncias de fabricação e de montagem deverão atender as melhores práticas usuais em equipamentos deste tipo. As partes semelhantes deverão ser fabricadas com um mesmo material e de igual qualidade. Não deverão ser executados serviços de usinagem no campo.

Os componentes de cada equipamento deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações padrões, assim como as tolerâncias, ajustes, e acabamentos, que serão executados com precisão, conforme o projeto, de forma a garantir a intercambialidade de peças, para manutenção, reparo ou reposição.

As comportas planas deverão ser providas de dispositivos específicos para movimentação, instalação, montagem e desmontagem, de forma a evitar, durante estas operações, a ocorrência de esforços em locais não apropriados, ocasionando danos aos equipamentos. Poderão ser previstos furos rosqueados para colocação de parafusos, com olhais de suspensão para movimentação de montagem e desmontagem, se necessário. Estes deverão ser fabricados em materiais compatíveis com as solicitações de esforços que serão submetidos durante a operação.

## 10.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DAS COMPORTAS PLANAS

### 10.2.1 Características Principais

#### a) Comporta Circular:

- Instalação: Nas Tomadas D'água do Projeto Pontal – Área Norte;
- Tipo: Plana circular de sentido único de fluxo;
- Nível D'água a montante: 0,70 a 2,00m (do eixo da comporta ao nível d'água máximo);
- Funcionamento: Normal, através de pedestal, haste e volante;
- Sentido do Fluxo: Único;
- Dimensões: Conforme tabela dimensional anexa a Folha de Dados;
- Acionamento:
  - Manual com pedestal de suspensão (Tomadas para os Reservatórios de Serviço e Descargas de Fundo)
  - Motorizadas com atuador elétrico e pedestal para acionamento manual (Tomadas para Lotes de Empresa e Condutos Forçados)

#### b) Comporta Quadrada:

- Instalação: Extravadores dos reservatórios RS12, RS15, RS22 e RS25 e Extravadores dos Canais Principal e Secundário;
- Tipo: Plana quadrada de sentido único de fluxo;
- Nível D'água a montante: 0,50 a 2,80m (do eixo da comporta ao nível d'água máximo);
- Funcionamento: Normal, através de pedestal, haste e volante;
- Sentido do Fluxo: Único;

- Dimensões: Conforme tabela dimensional anexa a Folha de Dados;
- Acionamento: Manual com pedestal de suspensão.

#### 10.2.2 Materiais

- Corpo: Ferro fundido ASTM A 536 GR 65-45-12;
- Gaveta: Ferro fundido ASTM A 536 GR 65-45-12;
- Guias: Ferro fundido ASTM A 536 GR 65-45-12;
- Haste: Aço inox AISI 410;
- Haste de Prolongamento: Aço inox AISI 410;
- Anéis de Vedação: Bronze ASTM B62;
- Parafusos de Vedação: Bronze ASTM B62;
- Chumbadores: Aço inox AISI 410.

#### 10.2.3 Proteção Contra Corrosão

A proteção contra corrosão das comportas e peças será de acordo com indicação a seguir:

- Comporta e Acessórios

Preparação da superfície: Jato de areia ao metal quase branco – padrão Sa 2 ½.

Tinta Primer/Acabamento: 1 (uma) demão de primer a base de zinco espessura 150 micra.

- Superfície Usinadas:

Preparação da superfície: Limpeza com solvente.

Tinta Primer: Verniz removível.

#### 10.2.4 Pintura

Aplicação de duas demãos de tinta a base de epoxi, segundo ASTM-D-3359-74.

#### 10.2.5 Atuador Elétrico

O acionamento das comportas planas das Tomadas para Lotes de Empresas e Condutos Forçados deverá ser feito por atuador elétrico para comando motorizado e pedestal de suspensão simples para comando manual. O atuador elétrico deverá ter um sistema eletrônico para medir e transmitir por um sinal elétrico o posicionamento das comportas.

Os atuadores das comportas deverão ser à prova de tempo (grau de proteção IPW-67 da ABNT), com redutor motorizado e deverão possuir ainda acionamento manual de emergência. O motor deverá ser trifásico 380 Vac-60Hz com chave de posição e torque com micro “switches”, e possuir resistência desumidificadora. O painel elétrico deverá ser para comando local através de botoeiras e remoto através de sinal de telecomando.

O acionamento manual de segurança está sendo previsto, para manobras através do pedestal de suspensão simples quando ocorrer falta de eletricidade.

Deverá ser previsto ainda um travamento no sistema de acionamento manual que impeça o acionamento elétrico quando o volante estiver sendo usado.

#### 10.2.6 Operação das Comportas

A operação das comportas deverá ser automática ou manual.

A operação automática se dará quando, a partir do Sistema de Supervisão e Controle partirão comandos para fechar as comportas no período de paralisação do sistema (17 às 21 horas), mantendo inativa a operação manual através de comando local dentro deste período e permitir a abertura/fechamento conforme necessário fora deste período.

A operação manual será permitida fora do período de paralisação do sistema de irrigação. A operação manual das comportas deverá ser comandada localmente, através de botões localizados no quadro de controle, pelo próprio irrigante.

#### 10.2.7 Quadro de Controle

Deverá ser fornecido um quadro de controle (painel elétrico) para cada comporta.

O quadro de controle e acionamento das comportas deverá conter todos os dispositivos elétricos necessários para o perfeito funcionamento e operação da comporta. O comando será automático e este quadro deverá ter disponibilidade para acionamento remoto bem como receber informações do posicionamento das comportas.

Além disso, o quadro deverá ser provido de comando manual no próprio quadro. As botoeiras de comando manual local a serem instaladas no quadro, bem como quaisquer materiais necessários ao perfeito funcionamento e operação, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, mesmo que não tenham sido explicitados nesta especificação.

Os principais componentes dos quadros são:

- Circuito de alimentação do motor elétrico, composto de dispositivos elétricos de manobra e proteção;
- Circuito de controle da comporta formado por dispositivos elétricos de comandos, chaves, botoeiras e sinalizadores luminosos (comporta totalmente aberta e totalmente fechada);

- Fiação elétrica, isolamento 750 V, identificada por anilhas e montada em canaleta plástica formando um conjunto de fácil manutenção e boa aparência;
- Bornes para ligações externas, em corpo plástico, isolamento adequado à tensão, capacidade de corrente de acordo com a carga do circuito;
- Resistor de aquecimento controlado por termostato para desumidificação interna;
- Tomada monofásica, universal, com contato de aterramento, 15A, 250 V - 60 Hz.

Os quadros deverão ser para instalação ao tempo em ambiente quente e úmido, fixados em poste próximo as comportas, com porta frontal provida de trinco com maçaneta e fechadura.

Deverão ser providos contatos eletricamente independentes para as seguintes funções: alarme remoto de defeito no mecanismo de acionamento; indicação remota de motor de acionamento ligado, entre outros.

Os condutores para interligação entre os equipamentos deverão ser de cobre com isolamento em PVC 70°C para 1kV.

A **CONTRATADA** deverá dimensionar e fornecer todos os condutores de força e comando para interligação dos equipamentos, tais como: alimentadores das comportas, cabos de controle e sinalização, botoeiras de liga-desliga com caixa a prova de tempo para serem instaladas junto as comportas, entre outros.

### 10.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DAS VÁLVULAS DE GAVETA

#### 10.3.1 Características

As válvulas de gaveta cobertas por esta especificação serão instaladas nas tomadas d'água que derivam dos Conduitos Forçados (CF05 a CF13) para os lotes de empresas, nas descargas de fundo e acopladas às ventosas dos Conduitos Forçados.

A válvula de gaveta é um equipamento com posição de operação aberta-fechada. É constituída por um corpo chato com flanges; uma tampa; uma cunha, cuja a translação abre ou fecha a passagem do fluido; uma haste cuja rotação implica na translação da cunha; anéis de vedação; juntas e gaxetas. A operação será manual com volante na haste.

A classe de pressão será PN-10 com furação ABNT nos flanges. As válvulas de gaveta serão do tipo corpo chato, com diâmetro nominal de 50, 100 e 300mm, conforme lista de material.

As válvulas de gaveta das Tomadas D'água dos Conduitos para os Lotes de Empresas deverão atender as seguintes condições de operação:

- Diâmetro: 300, 250 e 200mm
- Pressão de trabalho: 2,1 kgf/cm<sup>2</sup>
- Classe de pressão: PN10
- Tipo de montagem: flangeada

As válvulas de gaveta acopladas às ventosas dos Condutos Forçados deverão atender as seguintes condições de operação:

- Diâmetro: 50mm
  - Pressão de trabalho: 2,1 kgf/cm<sup>2</sup>
  - Classe de pressão: PN10
  - Tipo de montagem: flangeada
- 
- Diâmetro: 100mm
  - Pressão de trabalho: 2,1 kgf/cm<sup>2</sup>
  - Classe de pressão: PN10
  - Tipo de montagem: flangeada

As válvulas de gaveta das descargas de fundo dos Condutos Forçados deverão atender as seguintes condições de operação:

- Diâmetro: 100mm
- Pressão de trabalho: 2,1 kgf/cm<sup>2</sup>
- Classe de pressão: PN10
- Tipo de montagem: flangeada

### 10.3.2 Materiais

Os materiais das partes principais das válvulas de gaveta estão relacionados a seguir. Esta relação serve como referência do padrão de qualidade que será exigido pela **CODEVASF**.

Corpo -	Ferro Dúctil NBR 6916 classe 42012
Tampa -	Ferro Dúctil NBR 6916 classe 42012
Cunha -	Ferro Dúctil NBR 6916 classe 42012
Anéis de Vedação -	Bronze ASTM B 62
Haste -	Aço Inox AISI 410
Porca de Manobra -	Latão Fundido
Junta do Corpo -	Borracha

### 10.3.3 Pintura

## A) Parte Externa

• **Preparação da Superfície**

As superfícies serão limpas com jateamento padrão Sa 2 ½.

• **Acabamento Final**

- Revestimento de fundo: será constituído por 2 (duas) demãos de primer epoxi zarcão, numa espessura final de 50 micra.
- Revestimento de acabamento: será constituído por 2 (duas) demãos de esmalte epoxi Poliamida numa espessura final de 50 micra. A cor do esmalte de acabamento deverá ser MUNSELL 2, 5 G 3/4.

## B) Parte interna

• **Preparação da Superfície**

As superfícies não usinadas serão jateadas, padrão Sa 2 ½.

• **Acabamento Final**

- Revestimento de fundo: será constituído por 2 (duas) demãos de primer epoxi zinco, numa espessura final de 75 micra.
- Revestimento de acabamento: será constituído por 2 (duas) demãos de alcatrão numa espessura final de 250 micra.

## 10.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DAS VÁLVULAS BORBOLETA

## 10.4.1 Características

As válvulas borboletas serão instaladas nas estruturas de entrada dos Reservatórios de Serviço RS15 e RS22 localizados ao final dos Condutos Forçado CF05 e CF09, respectivamente. Terão como função principal bloquear e regular as vazões dos Condutos Forçados para os Reservatórios. O **PROPONENTE** deverá incluir em sua proposta a curva de controle de vazão, indicando o ângulo máximo do disco. A movimentação será com acionamento moto-reductor.

As válvulas borboletas deverão atender as seguintes condições de operação:

- Local: Reservatório RS15
- Diâmetro: 400mm

- Pressão de trabalho: 2,2kgf/cm<sup>2</sup>
  - Vazão de Projeto: 0,370 m<sup>3</sup>/s
  - Classe de pressão: PN10
  - Tipo de montagem: flangeada
  - Tipo de acionamento: moto-redutor com transmissão de dados
- 
- Local: Reservatório RS22
  - Diâmetro: 500mm
  - Pressão de trabalho: 0,70kgf/cm<sup>2</sup>
  - Vazão de Projeto: 0,380 m<sup>3</sup>/s
  - Classe de pressão: PN10
  - Tipo de montagem: flangeada
  - Tipo de acionamento: moto-redutor com transmissão de dados

#### 10.4.2 Materiais

Indica-se a seguir os materiais para as partes principais das válvulas borboleta, que servirão como referência do padrão de qualidade que será exigido pela **CODEVASF**.

Corpo -	Ferro Fundido NBR 6916 classe 42012
Disco -	Ferro Fundido NBR 6916 classe 42012
Eixo -	Aço Inox AISI – 304
Superfície de vedação	Aço Inox AISI – 304
Vedação -	Neoprene, borracha natural ou buna N
Segmentos de Fixação da vedação -	Aço Inox AISI – 304
Anéis de vedação do eixo -	Neoprene ou borracha natural
Parafusos de fixação da vedação -	Aço Inox AISI - 304
Mancais -	Teflon, Rolamento, Rótula Esférica ou Bronze Grafitado

#### 10.4.3 Proteção Contra Corrosão e Pintura

##### A) Parte Externa

- **Preparação da Superfície**

As superfícies serão jateadas, atendendo à Norma SSPC-SP10 padrão Sa 2½ .

- **Pintura**

- Revestimento de fundo: será constituído por 2 (duas) demãos de primer epoxi zarcão, numa espessura final de 50 micra.
- Revestimento de acabamento: será constituído por 2 (duas) demãos de esmalte epoxi Poliamida numa espessura final de 50 micra. A cor do esmalte de acabamento deverá ser MUNSELL 2, 5 G 3/4.

##### B) Parte interna

- **Preparação da Superfície**

As superfícies serão jateadas, atendendo à Norma SSPC-SP10 padrão Sa 2½ .

- **Pintura**

- Revestimento de fundo: será constituído por 2 (duas) demãos de primer epoxi zinco, numa espessura final de 75 micra.
- Revestimento de acabamento: será constituído por 2 (duas) demãos de alcatrão numa espessura final de 250 micra.

#### 10.4.4 Atuador Elétrico para a Válvula

O mecanismo de acionamento da válvula borboleta deverá ser constituído de pelo menos, um atuador elétrico, um redutor, juntas, eixos, haste de prolongamento, pedestal de suspensão simples e cabos. O atuador elétrico deverá ter um sistema eletrônico para medir e transmitir por um sinal elétrico o posicionamento da abertura da válvula.

O atuador da válvula deverá ser à prova de tempo (grau de proteção IPW-67 da ABNT), com redutor motorizado com acionamento manual de emergência. O motor deverá ser trifásico 380 Vac-60Hz com chave de posição e torque com micro “switchs” e possuir resistência desumidificadora. O painel elétrico deverá ser para comando local através de botoeiras, e remoto através de sinal de telecomando .

O acionamento manual de segurança está sendo previsto para manobras através do pedestal quando ocorrer falta de eletricidade.

Deverá ser previsto ainda um travamento no sistema de acionamento manual que impeça o acionamento elétrico quando o volante estiver sendo usado.

#### 10.4.5 Operação da Válvula

A operação da válvula borboleta deverá ser automática ou manual.

Esta válvula será operada automaticamente pelo Sistema de Supervisão e Controle em função dos níveis nos Reservatórios RS15 e RS22 objetivando a estabilização do nível d'água na cota máxima normal. Os níveis d'água serão medidos no poço das bombas monitorados pelos Controladores Lógicos Programáveis (CLP's) das Estações de Pressurização EP20 e EP29, que respectivamente, comandarão às válvulas de forma a manter os níveis d'água operacionais.

Os CLP's comandarão o fechamento das válvulas no período de paralisação do sistema (17 às 21 horas), mantendo-as inativa a operação manual através de comando local dentro deste período.

A operação manual das válvulas somente será permitida fora do período de paralisação do sistema de irrigação ou em função de alguma falha do sistema de automação. A operação manual das válvulas deverá ser comandada localmente, através de botões localizados nos respectivos quadros de controle. Em caso de emergência as válvulas poderão ser fechadas através dos volantes.

#### 10.4.6 Quadros de Controle

Deverá ser fornecido um quadro de controle (painel elétrico) para cada válvula.

Os quadros de controle e acionamento das válvulas deverão conter todos os dispositivos elétricos necessários para o perfeito funcionamento e operação das mesmas. O comando será automático e este quadro deverá ter disponibilidade para acionamento remoto bem como receber informações dos posicionamentos das válvulas. Deverão ser providos de chaves seletoras (Local – Desliga - Remoto).

Além disso, o quadro deverá ser provido de comando manual no próprio quadro. As botoeiras de comando manual local (Abrir – Fechar – Parar) a serem instaladas no quadro, bem como quaisquer materiais necessários ao perfeito funcionamento e operação, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, mesmo que não tenham sido explicitados nesta especificação.

Os principais componentes de cada quadro são:

- Circuito de alimentação do motor elétrico, composto de dispositivos elétricos de manobra e proteção;
- Circuito de controle da válvula formado por dispositivos elétricos de comandos, chaves, botoeiras e sinalizadores luminosos (válvula totalmente aberta e totalmente fechada);
- Fiação elétrica, isolamento 750 V, identificada por anilhas e montada em canaleta plástica formando um conjunto de fácil manutenção e boa aparência;
- Bornes para ligações externas, em corpo plástico, isolamento adequado à tensão, capacidade de corrente de acordo com a carga do circuito;
- Resistor de aquecimento controlado por termostato para desumidificação interna;
- Tomada monofásica, universal, com contato de aterramento, 15A, 250 V - 60 Hz.

Os quadros deverão ser para instalação ao tempo em ambiente quente e úmido, montagem em tubo vertical próximo à válvula, com porta frontal provida de trinco com maçaneta e fechadura.

Deverão ser providos contatos eletricamente independentes para as seguintes funções: alarme remoto de defeito no mecanismo de acionamento; indicação remota do modo de controle (manual/automático) selecionado; indicação remota de motor de acionamento ligado e desligado; indicação remota do posicionamento da válvula.

Os condutores para interligação entre os equipamentos deverão ser de cobre com isolamento em PVC 70°C para 1kV.

A **CONTRATADA** deverá dimensionar e fornecer todos os condutores de força e comando para interligação dos equipamentos, tais como: Alimentador da válvula, cabos de controle e sinalização, entre outros.

## 10.5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS DAS VENTOSAS

### 10.5.1 Características

As ventosas serão instaladas nos pontos altos dos Condutos Forçados, acopladas as válvulas de gaveta, localizadas dentro de caixas de concreto, para retirar o possível ar existente dentro dos condutos. As ventosas serão flangeadas conforme NBR 7576 – PN10 e seu diâmetro será de 50 ou 100mm. As ventosas de 50mm serão de simples função e as ventosas de 100mm serão tríplex função.

- Diâmetro: 50mm
- Função: Simples
- Pressão de trabalho: 2,2 kgf/cm<sup>2</sup>
- Classe de pressão: PN10
- Tipo de montagem: flangeada
  
- Diâmetro: 100mm
- Função: Tríplex
- Pressão de trabalho: 2,2 kgf/cm<sup>2</sup>
- Classe de pressão: PN10
- Tipo de montagem: flangeada

### 10.5.2 Materiais

Os materiais das partes principais das ventosas estão relacionados a seguir. Esta listagem serve como referência do padrão de qualidade que será exigido pela **CODEVASF**.

Corpo da válvula -	Ferro Dúctil ASTM A 576
Flutuador -	Borracha

Tampa - Ferro Dúctil ASTM A 576  
Niple de descarga - Latão

### 10.5.3 Proteção Contra Corrosão e Pintura

A pintura deverá ter no mínimo as seguintes especificações, a seguir relacionadas:

- Jateamento com areia padrão Sa 2½;
- Primer epoxi zarcão com 25 micra de espessura;
- Acabamento final em poliomida na cor verde com 50 micra de espessura.

## 10.6 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO

Os tubos a serem fornecidos serão fabricados em ferro fundido dúctil com uma espessura de parede especialmente reforçada conforme normas NBR 7560 e ISO 2531, classe PN-10.

Entender-se-á por diâmetro nominal o valor correspondente ao diâmetro interno das tubulações e acessórios. Os flanges serão classe PN-10 e seguirão, juntamente com as arruelas, parafusos, porcas e juntas de vedação, as normas ABNT NBR 7675. Estes itens também fazem parte do fornecimento.

Os tubos de ferro fundido dúctil deverão ser revestidos internamente por uma camada de argamassa de cimento aplicada por centrifugação e externamente por uma pintura betuminosa anticorrosiva de cor preta, aplicada por imersão ou aspersão, conforme normas.

Os quantitativos, diâmetros nominais e demais características técnicas dos tubos e conexões, se encontram relacionados nas listas de materiais em anexo.

## 10.7 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS STOP-LOG

### 10.7.1 Características

Os Stop-log de madeira ou fibra de vidro são formados por pranchas de madeira ou fibra de vidro com vedação lateral que sobrepostas, permitem a manutenção das comportas planas das Tomadas D'água. Foram previstos seis conjuntos para atender às diversas estruturas do projeto.

Cada conjunto será composto por 9 módulos com 250mm de altura e encaixe nas ranhuras existentes nas estruturas de concreto.

## 10.7.2 Dimensões

QUADRO 10.1 – DIMENSÕES DOS STOP-LOG

TIPO	MÓDULOS		CARGA MÁXIMA NO 1º MÓDULO (m.c.a)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
	QUANT.	DIMENSÕES (mm)		
1	9	1170 x 250	2,20	Tomadas D'água para Lotes de Empresas e Conduitos Forçados
2	9	1670 x 250	2,20	Tomada para Lotes de Empresas, Reservatório de Serviço e Conduitos Forçados
3	9	1870 x 250	2,20	Tomada para Reservatório de Serviço e Conduitos Forçados

## 10.7.3 Materiais

## a) Stop-log de Madeira

Os materiais para os Stop-log de madeira estão relacionados a seguir. Esta listagem serve como referência do padrão de qualidade que será exigido pela **CODEVASF**.

Módulo -	Madeira de Lei
Vedações -	Perfis de Borracha (Ref. Ruberart ou similar)
Fixação das Vedações -	Parafusos de metal para madeira

Toda madeira para emprego nos stop-log será de lei, abatida há mais de 2 anos ou seca em estufa, isenta de branco, caruncho ou broca; não ardida e sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência.

A madeira será serrada e beneficiada satisfazendo à norma NBR-7203 (PB-5) e seguindo a terminologia descrita na TB-12.

## b) Stop-log em Fibra de Vidro

O **PROPONENTE** poderá em sua proposta ofertar os Stop-log em Fibra de Vidro em substituição aos Stop-log de madeira.

A seguir apresentam-se algumas características imprescindíveis do material a ser proposto:

- Os Stop-log deverão ser montados com módulos constituídos por perfis e painel fabricados pelo processo de pultrusão em resina poliéster isoftálica reforçada com fibra de vidro;
- Cada módulo deve ser construído com painel único, sem emendas ou juntas, com a vedação fixada nas laterais;
- Resistir a carga d'água de projeto com vedação total em todos os módulos.

O **PROPONENTE** deverá especificar detalhadamente o material utilizado no manufaturamento de cada peça componente do Stop-log, devendo atender as normas técnicas aplicáveis para este tipo de material, devendo anexar à sua proposta, 2 (duas) cópias de todo material técnico disponível, inclusive normas técnicas traduzidas para o idioma português, conforme descrito no Item 5.0 desta Especificação.

## 11.0 ENSAIOS E TESTES

### 11.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os ensaios e testes serão realizados na fábrica, na presença de um representante legal da **CODEVASF**, que deverá ser notificado com 10 (dez) dias de antecedência para que se faça representar.

Os resultados obtidos nos testes e ensaios, serão fornecidos à **CODEVASF** sob forma de relatório, para que seja procedido o confronto entre os valores encontrados e os previamente especificados pela **CONTRATADA**. Caso os ensaios e testes se mostrem insatisfatórios, eles deverão ser repetidos sem ônus para a **CODEVASF**.

Persistindo a inadequação entre os equipamentos manufaturados, estes deverão ser substituídos por outros de iguais características, mas que atenda, ao preconizado nesta especificação, não cabendo, entretanto, à **CONTRATADA**, sob nenhum pretexto, nenhuma remuneração suplementar.

Os acessórios deverão ser testados segundo as prescrições cabíveis, a fim de que se possa verificar sua adequação ao uso em conjunto com os equipamentos constantes desta especificação.

### 11.2 COMPORTAS PLANAS

O **PROPONENTE** deverá apresentar na sua proposta técnica um roteiro de inspeção e testes constando no mínimo dos seguintes itens:

- Certificado físico-químico da fundição do Corpo, Gaveta e Guia;
- Visual;
- Dimensional;
- Teste de desempenho na fábrica;
- Teste hidrostático;
- Teste de funcionamento do mecanismo de acionamento (atuador, redutor, etc..)

A) Teste de Desempenho na fábrica: cada comporta deve ser testada completa, inclusive com o conjunto atuador-redutor, operando 3 (três) vezes da posição completamente fechada para a

posição completamente aberta e vice-versa, para mostrar que o conjunto funciona satisfatoriamente.

- B) Teste Hidrostático: Com a comporta fechada aplica-se uma pressão equivalente a 2 (duas) vezes a pressão de projeto, na parte externa do corpo da comporta no sentido do fluxo por um período de 10 minutos. Durante o teste não deve haver vazamento através das vedações e nem qualquer deformação na estrutura dos componentes da comporta.

### 11.3 VÁLVULAS DE GAVETA

Os ensaios e testes para válvulas de gaveta deverão ser no mínimo os seguintes:

- Visual;
- Dimensional;
- Teste de Desempenho na fábrica;
- Teste de estanqueidade;
- Teste hidrostático;
- Teste de espessura e aderência da pintura.

- A) Teste de Desempenho na fábrica: cada válvula deve ser testada completa 3 (três) vezes da posição completamente fechada para a posição completamente aberta e vice-versa, para mostrar que o conjunto funciona satisfatoriamente.

- B) Teste de Estanqueidade: todas as válvulas devem ser testadas na fábrica para que se faça a verificação da existência ou não de vazamento na posição fechada. Este teste deve ser feito com os flanges do corpo num plano horizontal. Na posição fechada, deve ser introduzida água a uma pressão igual a pressão do projeto.

A duração do teste será de pelo menos 5 minutos. Este teste será aplicado em ambos os lados da válvula.

- C) Teste Hidrostático: aplica-se uma pressão equivalente a 1,5 vezes a pressão de projeto, na parte interna do corpo da válvula por um período de 10 minutos.

Durante o teste não deve haver vazamento através das vedações do eixo e nem qualquer deformação na estrutura da válvula.

### 11.4 VÁLVULAS BORBOLETA

Os ensaios e testes para válvula borboleta deverão ser no mínimo os seguintes:

- Características físico-químicas da fundição do corpo e do disco da válvula;
- Certificado de matéria-prima do eixo;
- Certificado das vedações de borracha;
- Visual;
- Dimensional;
- Teste de Desempenho na fábrica;

- Teste de estanqueidade;
- Teste hidrostático;
- Teste de espessura e aderência da pintura;
- Teste de funcionamento do moto-reductor.

A) Teste de Desempenho na fábrica: a válvula deve ser testada completa, inclusive com o conjunto moto-reductor, operando 3 (três) vezes da posição completamente fechada para a posição completamente aberta e vice-versa, para mostrar que o conjunto funciona satisfatoriamente. As informações de dados transmitidos pelo reductor, como torque e posição do disco, serão verificadas.

B) Teste de Estanqueidade: a válvula deve ser testada na fábrica para que se faça a verificação da existência ou não de vazamento na posição fechada. Este teste deve ser feito com os flanges do corpo num plano horizontal. Com o disco na posição fechada, deve ser introduzida água a uma pressão de 1,5 vezes a pressão do projeto, conforme norma AWWA-C.207.

A duração do teste será de pelo menos 5 minutos. Este teste será aplicado em ambos os lados da válvula.

C) Teste Hidrostático: com o disco deslocado aplica-se uma pressão equivalente a 2 (duas) vezes a pressão de projeto, na parte interna do corpo da válvula por um período de 10 minutos.

Durante o teste não deve haver vazamento através das vedações do eixo e nem qualquer deformação na estrutura da válvula.

## 11.5 VENTOSAS

Os ensaios e testes para as ventosas deverão ser no mínimo os seguintes:

- Características físico-químicas da fundição do corpo da ventosa;
- Dimensional;
- Teste hidrostático;
- Teste de espessura e aderência da pintura.

Teste Hidrostático: Aplica-se uma pressão equivalente a 2 (duas) vezes a pressão de projeto na parte interna do corpo da ventosa por um período de 10 minutos. Na ocasião deverá verificar se houve ou não vazamentos.

## 11.6 TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO

Para a realização dos ensaios e testes deverão ser adotados os padrões da **CONTRATADA**. Se porventura, a critério da **CODEVASF**, julgar necessário a realização de outros ensaios, deverão ser seguidas as normas relacionadas a seguir:

- Ensaio de Pressão Interna - NBR 7561;
- Ensaio de Flexão por Tração de Anel - NBR 7562;
- Ensaio de Cisalhamento - MB 66;
- Ensaio de Flexão em Corpos de Prova em Tira - NBR 7587;
- Determinação das Propriedades Mecânicas à Tração dos Materiais Metálicos - NBR 6152;
- Determinação da Dureza Brinell de Materiais Metálicos - NBR 6394.

### 11.7 STOP-LOG'S DE MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO

O **PROPONENTE** deverá apresentar na sua proposta técnica um roteiro de ensaios e testes conforme padrões usuais de fornecimento constando no mínimo dos seguintes itens:

- Certificado físico-químico do material (madeira ou fibra de vidro);
- Certificado dos testes da borracha de vedação;
- Dimensional;
- Visual;
- Hidrostático.

Se porventura, e a critério da **CODEVASF**, julgar necessário a realização de outros ensaios, deverão ser realizados pela **CONTRATADA** segundo as normas vigentes para cada material.

### 12.0 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá garantir que os equipamentos a serem fornecidos estarão livres de quaisquer defeitos provenientes de projeto, de fabricação ou de material, e que será apropriadamente dimensionado e construído com materiais adequados, de modo a cumprir integralmente as condições de serviço especificadas.

Quaisquer defeitos provenientes de projeto, fabricação ou de material que venham a surgir dentro de um prazo de 02 (dois) anos após o início de operação. Esta garantia deverá abranger também os componentes fornecidos por terceiros. Em caso de falhas, no período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a **CODEVASF**, inclusive no que se refere às despesas de transporte e seguro.

O **PROPONENTE** deverá garantir, quando da apresentação de sua proposta, o atendimento integral ao prescrito nesta Especificação e na Folha de Dados anexa.

### 13.0 DADOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para efeito de detalhamento de projeto e/ou conhecimento da **CODEVASF**, a **CONTRATADA** deverá, quando do período de fabricação, enviar os dados e documentos a seguir relacionados:

- Lista de desenhos/documentos;
- Desenho de contorno, cotado, em definitivo, incluindo corte;
- Desenho de dimensional, inclusive com gabarito de furação;
- Seqüência de montagem com folgas admissíveis;
- Relatório dos ensaios de fábrica;
- Manuais de instruções e outros dados necessários à montagem, ensaio e operação dos equipamentos;
- Manuais de operação e manutenção, plano de inspeções periódicas e de manutenção preventiva dos equipamentos.

#### **14.0 ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos serão entregues no local das obras, município de Petrolina - PE, ao representante da **CODEVASF**, em local a ser indicado pelo mesmo.

#### **15.0 PRAZO DO FORNECIMENTO**

O prazo máximo para o fornecimento, será de 6 meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela **CODEVASF**.

**16.0 RELAÇÃO DE DESENHOS DE REFERÊNCIA**


Segue a relação dos desenhos de referência desta especificação, que devem ser considerados típicos para cada Estrutura.

<b>PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE - RELAÇÃO DE DESENHOS DE REFERÊNCIA</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>REV.</b>
3 PN – 36 - 0012	Reservatório RS15 - Extravasador EX14 - Planta, Cortes e Detalhes	0
3 PN – 36 - 0013	Reservatório de Serviço RS22 - Extravasador EX15 - Planta, Cortes e Detalhes	0
3 PN – 36 - 1004	Reservatório RS12 – Extravasador - Formas - Planta, Cortes e Detalhes	0
3 PN – 36 - 2003	Reservatório RS25 - Extravasador EX13 - Planta, Cortes e Detalhes	0
3 PN – 38 - 2001	Condutos Forçados - Seções Típicas e Detalhes	0
3 PN – 51 - 0001	Canal Principal - Trecho "E" - Tomadas D'água para Reservatórios TA25, TA31 e TA42 - Formas - 1a. Parte	0
3 PN – 51 - 0002	Canal Principal - Trecho "E" - Tomadas D'água para Reservatórios TA26 e TA29 - Formas - 1a. Parte	0
3 PN – 51 - 0003	Canal Secundário CS02 - Tomadas D'água para Reservatórios TS32 e TS33 - Formas - 1a. Parte	0
3 PN – 51 - 0004	Canais Principal e Secundário - Tomadas D'água para Reservatórios TA25, TA26, TA29, TA31, TA42, TS32 e TS33 - Formas - 2a. Parte	0
3 PN – 51 - 0005	Canal Secundário CS02 - Tomada D'água para Reservatórios TS34 - Formas - 1a. Parte	0
3 PN – 51 - 0006	Canal Secundário CS02 - Tomada D'água para Reservatórios TS34 - Formas - 2a. Parte	0
3 PN – 51 - 0007	Condutos Forçado CF05 e CF09 - Tomadas D'água para Reservatórios TS29 e TS36 - Formas	0
3 PN – 51 - 0008	Canal Principal - Trecho "E" - Tomadas D'água para Lotes de Empresas TA33, TA37 e TA44 - Formas	0
3 PN – 51 - 0009	Canal Principal - Trecho "E" - Tomadas D'água para Lotes de Empresas TA28, TA30, TA32, TA34, TA35, TA38, TA39, TA41, TA43, TA45, TA48, TA51 e TS40 - Formas	0
3 PN – 51 - 0010	Canal Secundário CS03 - Tomadas D'água TS21, TS22 e TS22A - Formas - 1a. Parte	0
3 PN – 51 - 0011	Canal Secundário CS03 - Tomadas D'água TS21, TS22 e TS22A - Formas - 2a. Parte	0
3 PN – 51 - 0014	Canal Principal - Trecho "E" - Tomada D'água para o Canal Secundário CS02 - TA40 - Planta, Corte e Detalhes	0
3 PN – 51 - 0015	Canal Principal - Trecho "E" - Tomada D'água para o Canal Secundário CS02 - TA40 - Cortes e Detalhes	0
3 PN – 51 - 0016	Canal/Reservatório RS25 - Tomadas D'água TA52 e TA53 - Planta e Cortes	0
3 PN – 51 - 0017	Canal/Reservatório RS25 - Tomadas D'água TA52 e TA53 - Cortes e Detalhes	0
3 PN – 51 - 0026	Tomada D'água para Conduto Forçado CF06 - TA36 - Formas 1a. Parte	0
3 PN – 51 - 0027	Tomadas D'água para Condutos Forçados CF06 - TA36 - Formas 2a. Parte	0
3 PN – 51 - 0028	Tomada D'água para Conduto Forçado CF07 - TA46 - Formas	0
3 PN – 51 - 0029	Tomada D'água para Conduto Forçado CF09 - TRS21 - Formas	0
3 PN – 51 - 0038	Condutos Forçados CF05 a CF13 - Tomadas D'água dos Condutos - Formas - Cortes e Detalhes	0
3 PN – 51 - 0051	Canal Secundário CS04 - Tomadas D'água para Lotes de Empresas TS45, TS46 e TS47 - Formas	0
3 PN – 51 - 0053	Canal Secundário CS04 - Tomadas D'água TS48 e TS48a - Planta e Cortes	0
3 PN – 51 - 0054	Canal Secundário CS04 - Tomadas D'água TS48 e TS48a - Detalhes	0
3 PN – 51 - 0055	Canal Principal - Trecho "E" - Tomada D'água TA49 - Formas	0
3 PN – 51 - 1001	Canal Principal - Trecho "D" - Extravasador EX06 - Planta, Cortes e Detalhes	0
3 PN – 51 - 1002	Canal Principal - Trecho "E" - Extravasador EX08 - Planta, Cortes e Detalhes	0
3 PN – 51 - 1003	Canal Principal - Trecho "E" - Extravasador EX09 - Planta, Cortes e Detalhes	0
3 PN – 51 - 1004	Canal Secundário CS02 - Extravasador EX10 - Planta, Cortes e Detalhes	0
3 PN – 51 - 1005	Canal Principal - Trecho "F" - Extravasador EX11 - Planta, Cortes e Detalhes	0
3 PN – 51 - 1006	Canal Principal - Trecho "F" - Extravasador EX12 - Planta, Cortes e Detalhes	0
3 PN – 51 - 1011	Canal Secundário CS03 - Extravasador EX16 - Planta, Cortes e Detalhes	0
3 PN – 51 - 1012	Canal Secundário CS04 - Extravasador EX17 - Planta, Cortes e Detalhes	0

## 17.0 LISTA DE MATERIAIS


Caberá à **CONTRATADA** a total e absoluta responsabilidade pelo fornecimento de todos os acessórios e componentes dos equipamentos, tubos e conexões aqui especificados.

Quando houver algum acessório, componente, peças, parafusos ou porcas indispensáveis à instalação e o bom desempenho dos equipamentos, tubos ou conexões, o referido item será considerado como incluído no escopo do fornecimento, mesmo que não conste das listas a seguir ou dos documentos de projeto.

 <b>CONSÓRCIO NORONHA - TAMS</b>	<b>PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE</b>	LM 01
	<b>LISTA DE MATERIAIS</b>	FOLHA 1/2
	<b>MATERIAL – COMPORTAS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO</b>	DATA 28/12/2000


**LOCAL DO SERVIÇO: TOMADAS D'ÁGUA, CONDUTOS FORÇADOS E  
RESERVATÓRIOS RS15 E RS22**

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DIÂMETRO NOMINAL (mm)	MONTAGEM
1 – COMPORTA PLANA CIRCULAR DE SENTIDO ÚNICO DE FLUXO ACIONAMENTO: MOTORIZADO	UN	3	200	CHUMBADA NA PAREDE
2 – COMPORTA PLANA CIRCULAR DE SENTIDO ÚNICO DE FLUXO ACIONAMENTO: MOTORIZADO	UN	22	300	CHUMBADA NA PAREDE
3 – COMPORTA PLANA CIRCULAR DE SENTIDO ÚNICO DE FLUXO ACIONAMENTO: MOTORIZADO	UN	2	400	CHUMBADA NA PAREDE
4 – COMPORTA PLANA CIRCULAR DE SENTIDO ÚNICO DE FLUXO ACIONAMENTO: MOTORIZADO	UN	2	500	CHUMBADA NA PAREDE
5 – COMPORTA PLANA CIRCULAR DE SENTIDO ÚNICO DE FLUXO ACIONAMENTO: MOTORIZADO	UN	2	700	CHUMBADA NA PAREDE
6 – COMPORTA PLANA CIRCULAR DE SENTIDO ÚNICO DE FLUXO ACIONAMENTO: MOTORIZADO	UN	1	800	CHUMBADA NA PAREDE
7 – COMPORTA PLANA CIRCULAR DE SENTIDO ÚNICO DE FLUXO ACIONAMENTO: MANUAL	UN	4	400	CHUMBADA NA PAREDE
8 – COMPORTA PLANA CIRCULAR DE SENTIDO ÚNICO DE FLUXO ACIONAMENTO: MANUAL	UN	3	500	CHUMBADA NA PAREDE
9 – COMPORTA PLANA CIRCULAR DE SENTIDO ÚNICO DE FLUXO ACIONAMENTO: MANUAL	UN	1	900	CHUMBADA NA PAREDE

 <b>CONSÓRCIO NORONHA - TAMS</b>	<b>PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE</b>	LM 01
	<b>LISTA DE MATERIAIS</b>	FOLHA 2/2
	<b>MATERIAL – COMPORTAS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO</b>	DATA 28/12/2000

**LOCAL DO SERVIÇO: TOMADAS D'ÁGUA, CONDUTOS FORÇADOS E  
RESERVATÓRIOS RS15 E RS22**


DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DIÂMETRO NOMINAL (mm)	MONTAGEM
10 - COMPORTA PLANA QUADRADA DE SENTIDO ÚNICO DE FLUXO ACIONAMENTO: MANUAL	UN	12	1000 x 1000	CHUMBADA NA PAREDE
11 - VÁLVULA DE GAVETA ACIONAMENTO: MANUAL	UN	10	50	FLANGEADA
12 - VÁLVULA DE GAVETA ACIONAMENTO: MANUAL	UN	22	100	FLANGEADA
13 - VÁLVULA DE GAVETA ACIONAMENTO: MANUAL	UN	36	300	FLANGEADA
14 - VÁLVULA BORBOLETA ACIONAMENTO: MOTORIZADO	UN	1	400	FLANGEADA
15 - VÁLVULA BORBOLETA ACIONAMENTO: MOTORIZADO	UN	1	500	FLANGEADA
16 - VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO	UN	10	50	FLANGEADA
17 - VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO	UN	11	100	FLANGEADA
19 - TOCO DE FERRO FUNDIDO L=1000mm	UN	5	100	PONTA/FLANGE
20 - CURVA 90° DE FERRO FUNDIDO	UN	5	100	BOLSA/BOLSA
21 - EXTREMIDADE DE FOFO	UN	10	100	PONTA/FLANGE
22 - CONJUNTOS STOP-LOG (Conforme Dimensões do item 10.7.2)	Conj.	3	--	ENCAIXE

  <b>CONSÓRCIO NORONHA - TAMS</b>	<b>PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE</b>	LM 02
	<b>LISTA DE MATERIAIS</b>	FOLHA 1/2
	<b>MATERIAL - TUBOS E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO</b>	DATA 28/12/2000

**LOCAL DO SERVIÇO: TOMADAS D'ÁGUA DOS CANAIS P/ CONDUTOS FORÇADOS**

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DIÂMETRO NOMINAL (mm)	MONTAGEM
1 - TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=1500mm	UN	1	500	Ponta/ Ponta
2 - TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=2500mm	UN	2	700	Ponta/ Ponta
	UN	1	300	Ponta/ Ponta
3 - TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=3800mm	UN	1	800	Flange/Flange
	UN	1	700	Flange/Flange
	UN	1	300	Flange/Flange
	UN	1	500	Ponta/ Flange
4 - TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=4700mm	UN	1	500	Ponta/ Flange
	UN	1	300	Ponta/ Flange
5 - TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=5000mm	UN	1	300	Ponta/Ponta
	UN	1	400	Flange/Flange
6 - TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=5300mm	UN	1	700	Ponta/ Flange
7 - TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=5800mm	UN	1	500	Ponta/ Flange
	UN	1	500	Ponta/ Flange
8 - TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=6800mm	UN	1	800	Ponta/ Flange
	UN	2	700	Ponta/ Flange
9 - CURVA 45° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/BOLSAS	UN	2	700	Bolsa / Bolsa
	UN	2	300	Bolsa / Bolsa


(\*) - O TOCO DEVERÁ SER CORTADO NA OBRA NA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO.

  <b>CONSÓRCIO NORONHA-TAMS</b>		LM
		<b>PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE</b>

<b>CONSÓRCIO NORONHA - TAMS</b>	<b>PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE</b>	02
	<b>LISTA DE MATERIAIS</b>	FOLHA 2/2
	<b>MATERIAL - TUBOS E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO</b>	DATA 28/12/2000


<b>LOCAL DO SERVIÇO: TOMADAS D'ÁGUA DOS CANAIS P/ CONDUTOS FORÇADOS</b>				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DIÂMETRO NOMINAL (mm)	MONTAGEM
10 – CURVA 22,5° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/BOLSAS	UN	2	500	Bolsa / Bolsa
11 – EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=600mm (*)	UN	1	800	Ponta/ Flange
	UN	3	700	Ponta/ Flange
	UN	1	500	Ponta/ Flange
	UN	1	400	Ponta/ Flange
	UN	2	300	Ponta/ Flange
12 – JUNTA GIBAULT	UN	1	500	Flange
	UN	1	400	Flange
	UN	2	300	Flange
13 – JUNTA DE MONTAGEM DRESSER	UN	1	800	Flange
	UN	3	700	Flange

(\*) – O TOCO DEVERÁ SER CORTADO NA OBRA NA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO.

  <b>CONSÓRCIO NORONHA - TAMS</b>	<b>PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE</b>	LM 03
	<b>LISTA DE MATERIAIS</b>	FOLHA 1/1
	<b>MATERIAL - TUBOS E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO</b>	DATA 28/12/2000

<b>LOCAL DO SERVIÇO: TOMADAS D'ÁGUA DOS CONDUTOS FORÇADOS P/LOTES</b>				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DIÂMETRO NOMINAL (mm)	MONTAGEM
1 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=4510mm	UN	37	300	Flange/Flange
2 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=2300mm	UN	37	300	Ponta/ Flange
3 – EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=400mm (*)	UN	44	300	Ponta/ Flange
4 – JUNTA DE MONTAGEM “GIBAULT”	UN	37	300	--

(\*) – O TOCO DEVERÁ SER CORTADO NA OBRA NA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO.

 <b>CONSÓRCIO NORONHA - TAMS</b>	<b>PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE</b>	LM 04
	<b>LISTA DE MATERIAIS</b>	FOLHA 1/2
	<b>MATERIAL - TUBOS E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO</b>	DATA 28/12/2000


<b>LOCAL DO SERVIÇO: TOMADAS D'ÁGUA PARA LOTES DE EMPRESA</b>				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DIÂMETRO NOMINAL (mm)	MONTAGEM
1 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=5800mm	un	9	300	Ponta/ Flange
2 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=3300mm	un	3	200	Ponta/ Flange
3 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=4800mm	un	1	300	Ponta/ Flange
4 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=3300mm	un	1	400	Ponta/ Flange
5 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=2800mm	un	8	300	Flange / Flange
6 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=3300mm	un	9	300	Ponta/ Flange
7 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL - L=2300mm	un	1	300	Flange / Flange
9 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=3200mm	un	3	200	Ponta/ Ponta
10 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=3200mm	un	1	400	Ponta/ Ponta
11 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=3200mm	un	9	300	Ponta/ Ponta

	<b>PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE</b>	LM
---	------------------------------------	----

<b>CONSÓRCIO NORONHA - TAMS</b>		04
	<b>LISTA DE MATERIAIS</b>	FOLHA 2/2
	MATERIAL - TUBOS E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO	DATA 28/12/2000

<b>LOCAL DO SERVIÇO: TOMADAS D'ÁGUA PARA LOTES DE EMPRESA</b>				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DIÂMETRO NOMINAL (mm)	MONTAGEM
12 – EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO - L=400mm (*)	un	3	200	Ponta/ Flange
13 – EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO – L=400mm (*)	un	1	400	Ponta/ Flange
14 – EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO – L=480mm (*)	un	19	300	Ponta/ Flange
15 – JUNTA DE MONTAGEM “GIBault”	un	3	200	Aparafusada
	un	1	400	Aparafusada
16 – JUNTA DE MONTAGEM “GIBault”	un	19	300	Aparafusada

(\*) – O TOCO DEVERÁ SER CORTADO NA OBRA NA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO.

 CONSORCIO NORONHA-TAMS	LM
---	----

<b>CONSÓRCIO NORONHA - TAMS</b>	<b>PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE</b>	05
	<b>LISTA DE MATERIAIS</b>	FOLHA 1/2
	<b>MATERIAL - TUBOS E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO</b>	DATA 28/12/2000

<b>LOCAL DO SERVIÇO: TOMADAS D'ÁGUA PARA RESERVATÓRIOS DE SERVIÇO</b>				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DIÂMETRO NOMINAL (mm)	MONTAGEM
1 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=5800mm	un	4	400	Ponta / Flange
	un	5	400	Flange / Flange
	un	3	500	Ponta / Flange
	un	4	500	Flange / Flange
	un	1	900	Ponta / Flange
	un	1	900	Flange / Flange
2 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=3290mm	un	3	400	Ponta / Flange
	un	2	500	Ponta / Flange
3 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=2150mm	un	3	400	Ponta / Flange
	un	2	500	Ponta / Flange
4 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=3000mm	un	2	900	Ponta / Flange
	un	1	900	Ponta / Ponta
5 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=3700mm	un	1	400	Ponta / Ponta
	un	1	500	Ponta / Ponta
6 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=5300mm	un	1	900	Ponta/ Ponta
7 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL L=5800mm	un	5	400	Flange / Flange
8 – TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL - L=5800mm	un	4	500	Flange / Flange
9 – EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO - L=480mm (*)	un	4	400	Ponta / Flange
10 – EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO - L=520mm (*)	un	3	500	Ponta / Flange

(\*) – O TOCO DEVERÁ SER CORTADO NA OBRA NA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO.

	<b>PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE</b>	LM 05
		FOLHA

<b>CONSÓRCIO NORONHA - TAMS</b>	<b>LISTA DE MATERIAIS</b>	2/2
	MATERIAL - TUBOS E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO	DATA 28/12/2000

<b>LOCAL DO SERVIÇO: TOMADAS D'ÁGUA PARA RESERVATÓRIOS DE SERVIÇO</b>				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DIÂMETRO NOMINAL (mm)	MONTAGEM
11 – TOCO DE FERRO FUNDIDO - L=600mm (*)	un	1	900	Ponta / Flange
12 – JUNTA DE MONTAGEM "GIBAULT"	un	4	400	Aparafusada
	un	3	500	Aparafusada
13 – JUNTA DE MONTAGEM DRESSER	un	1	900	Aparafusada
14 - CURVA DE 11 15' EM FERRO FUNDIDO	un	1	900	Bolsa / Bolsa

(\*) – O TOCO DEVERÁ SER CORTADO NA OBRA NA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO.

## 18.0 - FOLHA DE DADOS

	<b>FOLHA DE DADOS</b>		FD - 01
	COMPORTAS PLANAS CIRCULARES		FOLHA: 01 DE 03
			DATA: 28 / 12 / 00
OBRA: PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE			ÁREA: <b>MANCHAS 20/23</b>
ÁREA: TOMADAS D'ÁGUA (ver tabela)		EQUIPAMENTO: COMPORTAS PLANAS CIRCULARES	

<b>C A R A C T E R Í S T I C A S   G E R A I S</b>	
<b>ETAPA IMPLANTAÇÃO</b>	: ÚNICA
<b>LOCAL</b>	: CONFORME TABELA DIMENSIONAL
<b>FUNÇÃO</b>	: PERMITIR O CONTROLE E VEDAÇÃO NAS TOMADAS D'ÁGUA DOS CANAIS
<b>DESENHO REF.</b>	: VER ITEM 16.0
<b>ACIONAMENTO</b>	: MOTORIZADO COM PEDESTAL DE SUSPENSÃO
<b>FORNECIMENTO</b>	: COMPLETO COM PEDESTAIS DE SUSPENSÃO SIMPLES, ATUADOR, CHUMBADORES, PARAFUSOS, etc

<b>C O N D I Ç Õ E S   D E   O P E R A Ç Ã O</b>	
<b>C A R A C T E R Í S T I C A S D O F L U Í D O</b>	<b>NATUREZA</b> : ÁGUA BRUTA
	<b>TEMPERATURA</b> : AMBIENTE
	<b>DENSIDADE</b> : 1,0 t/m <sup>3</sup>
	<b>VISCOSIDADE</b> : 0,9 X 10 <sup>-6</sup>

<b>C A R A C T E R Í S T I C A S   P R I N C I P A I S</b>		
<b>TIPO:</b>	PLANA CIRCULAR	<b>I N F O R M A Ç Õ E S   C O M P L E M E N T A R E S</b>
<b>NÍVEL D'ÁGUA A MONTANTE:</b>	0,70 A 2,00m	
<b>SENTIDO DO FLUXO:</b>	ÚNICO	

<b>M A T E R I A I S   D E   C O N S T R U Ç Ã O</b>	
<b>CORPO</b> : F° F° NODULAR	<b>GUARNIÇÕES DA TAMPA, DO TELAR, PARAFUSOS, CHUMBADORES</b>
<b>GAVETA E GUIA</b> : F° F° NODULAR	<b>ESTOJOS E PORCAS:</b> AÇO INOX AISI 410
<b>VEDAÇÃO</b> :	<b>HASTE</b> : AÇO INOX AISI 410
<b>SEDE</b> : BRONZE FUNDIDO ASTM-B147-8A	<b>LUVA</b> : FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012

REVISÃO	EMIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7
DATA	28 / 12 / 2000							
APROVAÇÃO								
NOTAS GERAIS:								



	<b>FOLHA DE DADOS</b> COMPORTAS PLANAS CIRCULARES		FD - 01
			FOLHA: 02 DE 03
			DATA: 28 / 12 / 00
OBRA: PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE		ÁREA: MANCHAS 20/23	
ÁREA: TOMADAS D'ÁGUA (ver tabela)	EQUIPAMENTO: COMPORTAS PLANAS CIRCULARES		

## TABELA DIMENSIONAL

TAG	INSTALAÇÃO NA TOMADA D'ÁGUA	DIÂMETRO NOMINAL (mm)	ALTURA DO CENTRO DA COMPORTA Á BASE DO PEDESTAL (m)
CP-TA28	Tomada TA28 - CP "E"	300	1,95
CP-TA30	Tomada TA30 - CP "E"	200	2,00
CP-TA32	Tomada TA32 - CP "E"	300	1,95
CP-TA33	Tomada TA33 - CP "E"	300	1,95
CP-TA34	Tomada TA34 - CP "E"	300	1,95
CP-TA35	Tomada TA35 - CP "E"	300	1,95
CP-TA36	Tomada TA36 - CP "E"	300	2,29
CP-TA37	Tomada TA37 - CP "E"	300	1,95
CP-TA38	Tomada TA38 - CP "E"	300	1,95
CP-TA39	Tomada TA39 - CP "E"	200	2,02
CP-TA41	Tomada TA41 - CP "E"	300	1,58
CP-TA43	Tomada TA43 - CP "E"	300	1,32
CP-TA44	Tomada TA44 - CP "E"	300	1,35
CP-TA45	Tomada TA45 - CP "E"	300	1,40
CP-TA46	Tomada TA46 - CP "E"	300	2,01
CP-TA47	Tomada TA47 - CP "E"	300	1,66
CP-TA48	Tomada TA48 - CP "E"	400	1,61
CP-TS39	Tomada TS39 - CP "E"	300	2,11
CP-TS40	Tomada TS40 - CP "E"	300	2,11
CP-TA49	Tomada TA49 - CP "E"	500	2,16
CP-TS21	Tomada TS21 – CS03	300	1,28
CP-TS22	Tomada TS22 – CS03	300	1,28
CP-TS22a	Tomada TS22a – CS03	700	1,78
CP-TRS21	Tomada TRS21 - CF09	700	3,41
CP-TA51	Tomada TA51 - CP "F"	200	1,81
CP-TA52	Tomada TA52 - RS25	700	2,60
CP-TA53	Tomada TA53 - RS25	800	2,85
CP-TS45	Tomada TS45 – CS04	300	1,44
CP-TS46	Tomada TS46 – CS04	300	1,61
CP-TS47	Tomada TS47 – CS04	300	1,74
CP-TS48	Tomada TS48 – CS04	300	1,42
CP-TS48a	Tomada TS48a – CS04	400	1,90

REVISÃO	EMIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7
DATA	28 / 12 / 2000							
APROVAÇÃO								
NOTAS GERAIS:								

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPORTAS PLANAS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DAS TOMADAS D'ÁGUA E VÁLVULAS E VENTOSAS DOS CONDUTOS FORÇADOS

		<b>FOLHA DE DADOS</b> COMPORTAS PLANAS CIRCULARES				FD - 01				
						FOLHA: 03 DE 03				
OBRA: PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE				DATA: 28 / 12 / 00		ÁREA: MANCHAS 20/23				
ÁREA: TOMADAS D'ÁGUA (ver tabela)			EQUIPAMENTO: ATUADOR ELÉTRICO							
<b>ESCOPO DE FORNECIMENTO</b>										
ÁREA		: TOMADAS D'ÁGUA								
FUNÇÃO:		: ACIONAMENTO DE COMPORTAS PLANAS NOS CANAIS								
OPERAÇÃO:		: ELÉTRICA								
QUANTIDADE		: 32 UNIDADES								
ACESSÓRIOS		X	SIM		PEÇAS		X	SIM		
			NÃO		SOBRESSALENTES			NÃO		
<b>DADOS DA INSTALAÇÃO</b>										
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO		: 380 / 220 V - 4 FIOS (3φ + N) - 60 Hz								
CONDUTOR DE ALIMENTAÇÃO		: Pelo Fabricante								
TEMPERATURA AMBIENTE		: 40 °C								
ÁREA		SIM		INSTALAÇÃO		ABRIGADA				
CORROSIVA		X	NÃO		X		AO TEMPO			
<b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>										
MOTOR ELÉTRICO		MONOFÁSICO		CORRENTE NOMINAL		:		A		
		X	TRIFÁSICO		CORRENTE DE PARTIDA		:		A	
TENSÃO NOMINAL		: 380 V		ESCORREGAMENTO		:		%		
FREQUÊNCIA NOMINAL		: 60 Hz		CONJUGADO DE PARTIDA		:		%		
CLASSE DE TENSÃO		: 600 V		CONJUGADO MÁXIMO		:		%		
POTÊNCIA		: CV		TIPO DE CARCAÇA		:		IPW67		
NÚMERO DE PÓLOS		:		PESO TOTAL		:		Kg		
REGIME DE SERVIÇO		: INTERMITENTE		FATOR DE POTÊNCIA		:		%		
TIPO DE ROTOR		:		RENDIMENTO		:		%		
MÉTODO DE PARTIDA		: DIRETA								
<b>QUADRO DE COMANDO</b>										
CHAVE MAGNÉTICA DE REVERSÃO		: SIM		(SIM/NÃO)						
RELÉ TÉRMICO		: SIM		(SIM/NÃO)						
SECCIONADORA CIRCUITO DE FORÇA		: SIM		(SIM/NÃO)						
BOTOEIRAS (COMANDO LOCAL)		X	ABRIR		CHAVE SELETORA		NÃO	(SIM/NÃO)		
		X	FECHAR					LOCAL/REMOTO		
		X	PARAR					LOCAL/DESL./REMOTO		
FUSÍVEIS		X	CIRCUITO DE FORÇA		LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO		X	COMPORTA ABERTA		
		X	CIRCUITO DE COMANDO				X	COMPORTA FECHADA		
TENSÃO DE COMANDO		: 220 V		TRANSFORMADOR		:		(SIM/NÃO)		
		: 60 Hz		DE POTENCIAL		:		V		
SINAL DE ENTRADA (COMANDO REMOTO)		: DIGITAL (Pelo CLP) By-passando as botoeiras do comando local.								
<b>ACESSÓRIOS</b>										
CHAVES LIMITADORAS DE POSIÇÃO		: SIM		(SIM/NÃO)						
CHAVES LIMITADORAS DE CONJUGADO		: SIM		(SIM/NÃO)						
SENSOR TÉRMICO		: SIM		(SIM/NÃO)						
VOLANTE PARA ACIONAMENTO MANUAL		: SIM		(SIM/NÃO)						
UNIDADE OPCIONAL DE CHAVES LIMITADORAS		: SIM		(SIM/NÃO)						
TRANSMISSOR DE POSIÇÃO		: SIM		(SIM/NÃO) – Sinal Digital - 4-20mA						
REVISÃO	EMISSÃO	1	2	3	4	5	6			
APROVAÇÃO										
DATA	28 / 12 / 00									
		<b>FOLHA DE DADOS</b> COMPORTAS PLANAS CIRCULARES				FD - 02				
						FOLHA: 01 DE 02				
				DATA: 28 / 12 / 00						

OBRA:	PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE	ÁREA:	MANCHA 20
ÁREA:	TOMADAS D'ÁGUA (ver tabela)	EQUIPAMENTO:	COMPORTAS PLANAS CIRCULARES

CARACTERÍSTICAS GERAIS	
ETAPA IMPLANTAÇÃO :	ÚNICA
LOCAL :	CONFORME TABELA DIMENSIONAL
FUNÇÃO :	PERMITIR O CONTROLE E VEDAÇÃO NAS TOMADAS D'ÁGUA
DESENHO REF. :	VER ITEM 16.0
ACIONAMENTO :	MANUAL COM PEDESTAL DE SUSPENSÃO
FORNECIMENTO :	COMPLETO COM PEDESTAIS DE SUSPENSÃO SIMPLES, CHUMBADORES, PARAFUSOS, etc

CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO	
CARACTERÍSTICAS DO FLUÍDO	NATUREZA : ÁGUA BRUTA
	TEMPERATURA : AMBIENTE
	DENSIDADE : 1,0 t/m <sup>3</sup>
	VISCOSIDADE : 0,9 X 10 <sup>-6</sup>

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS		
TIPO:	PLANA CIRCULAR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NÍVEL D'ÁGUA A MONTANTE:	0,70 A 2,00m	
SENTIDO DO FLUXO:	ÚNICO	

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
TELAR : F° F° NODULAR	GUARNIÇÕES DA TAMPA, DO TELAR, PARAFUSOS, CHUMBADORES
TAMPA E GUIA : F° F° NODULAR	ESTOJOS E PORCAS: AÇO INOX AISI 410
VEDAÇÃO :	HASTE : AÇO INOX AISI 410
SEDE : BRONZE FUNDIDO ASTM-B147-8A	LUVA : FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012


REVISÃO	EMIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7
DATA	28/12/2000							
APROVAÇÃO								
NOTAS GERAIS:								

	<b>FOLHA DE DADOS</b> COMPORTAS PLANAS CIRCULARES		FD - 02
			FOLHA: 02 DE 02
			DATA: 28 / 12 / 00
OBRA: PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE		ÁREA: MANCHA 20	
ÁREA: TOMADAS D'ÁGUA (ver tabela)	EQUIPAMENTO: COMPORTAS PLANAS CIRCULARES		

## TABELA DIMENSIONAL

TAG	INSTALAÇÃO NA TOMADA D'ÁGUA	DIÂMETRO NOMINAL (mm)	ALTURA DO CENTRO DA COMPORTA Á BASE DO PEDESTAL (m)
CP-TA25	Tomada TA25 - CP "E"	400	2,00
CP-TA26	Tomada TA26 - CP "E"	500	1,95
CP-TA29	Tomada TA29 - CP "E"	400	1,99
CP-TA31	Tomada TA31 - CP "E"	500	2,02
CP-TA42	Tomada TA42 - CP "E"	500	1,60
CP-TS32	Tomada TS32 - CS02	400	1,60
CP-TS33	Tomada TS33 - CS02	400	1,79
CP-TS34	Tomada TS34 - CS02	900	2,00

REVISÃO	EMIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7
DATA	28/12/2000							
APROVAÇÃO								
NOTAS GERAIS:								

	FD - 03
---	---------

		<b>FOLHA DE DADOS</b> COMPORTAS PLANAS QUADRADAS	FOLHA: 01 DE 02 DATA: 28 / 12 / 00
OBRA: PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE		ÁREA: MANCHAS 20/23	
ÁREA: TOMADAS D'ÁGUA (ver tabela)	EQUIPAMENTO: COMPORTAS PLANA QUADRADA		

<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>	
ETAPA IMPLANTAÇÃO :	ÚNICA
LOCAL :	CONFORME TABELA DIMENSIONAL
FUNÇÃO :	PERMITIR A DESCARGA DE FUNDO DO RESERVATÓRIO E DOS CANAIS
DESENHO REF. :	VER ITEM 16.0
ACIONAMENTO :	MANUAL COM PEDESTAL DE SUSPENSÃO
FORNECIMENTO :	COMPLETO COM PEDESTAIS DE SUSPENSÃO SIMPLES, CHUMBADORES, PARAFUSOS, etc

<b>CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO</b>	
<b>CARACTERÍSTICAS DO FLUÍDO</b>	NATUREZA : ÁGUA BRUTA
	TEMPERATURA : AMBIENTE
	DENSIDADE : 1,0 t/m <sup>3</sup>
	VISCOSIDADE : 0,9 X 10 <sup>-6</sup>

<b>CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS</b>		
TIPO:	PLANA QUADRADA	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
NÍVEL D'ÁGUA A MONTANTE:	0,50 A 2,80m	
SENTIDO DO FLUXO:	ÚNICO	

<b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>	
TELAR : F° F° NODULAR	GUARNIÇÕES DA TAMPA, DO TELAR, PARAFUSOS, CHUMBADORES
TAMPA E GUIA : F° F° NODULAR	ESTOJOS E PORCAS: AÇO INOX AISI 410
VEDAÇÃO :	HASTE : AÇO INOX AISI 410
SEDE : BRONZE FUNDIDO ASTM-B147-8A	LUVA : FERRO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012

REVISÃO	EMISSÃO	1	2	3	4	5	6	7
DATA	28/12/2000							
APROVAÇÃO								
NOTAS GERAIS:								

	<b>FOLHA DE DADOS</b> COMPORTAS PLANAS QUADRADAS		FD - 03
			FOLHA: 01 DE 02
			DATA: 28 / 12 / 00
OBRA: PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE		ÁREA: MANCHAS 20/23	
ÁREA: TOMADAS D'ÁGUA (ver tabela)	EQUIPAMENTO: COMPORTAS PLANAS QUADRADA		

## TABELA DIMENSIONAL

TAG	LOCAL A SER INSTALADA	DIMENSÕES NOMINAIS (mm)	ALTURA DO CENTRO DA COMPORTA À BASE DO PEDESTAL (m)
CP-RS12	Reservatório RS12	1000 x 1000	2,25
CP-RS15	Reservatório RS15	1000 x 1000	2,50
CP-RS22	Reservatório RS22	1000 x 1000	3,60
CP-RS25	Reservatório RS25	1000 x 1000	2,50
CP-EX06	Extravasador EX06 - CP "D"	1000 x 1000	2,35
CP-EX08	Extravasador EX08 - CP "E"	1000 x 1000	2,25
CP-EX09	Extravasador EX09 - CP "E"	1000 x 1000	1,80
CP-EX10	Extravasador EX10 - CS02	1000 x 1000	1,80
CP-EX11	Extravasador EX11 - CP "F"	1000 x 1000	2,00
CP-EX12	Extravasador EX12 - CP "F"	1000 x 1000	2,25
CP-EX16	Extravasador EX16 - CS03	1000 x 1000	2,25
CP-EX17	Extravasador EX17 - CS04	1000 x 1000	1,95

REVISÃO	EMIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7
DATA	28/12/2000							
APROVAÇÃO								
NOTAS GERAIS:								

		<b>FOLHA DE DADOS</b> <b>VÁLVULAS DE GAVETA</b>	FOLHA: 01 DE 01 DATA: 28 / 12 / 00
OBRA:	PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE		ÁREA: MANCHAS 20/23

**LOCAL:** TOMADAS PARCELARES DOS CONDUTOS**EQUIPAMENTO:** VÁLVULAS DE GAVETA**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

ETAPA DE IMPLANTAÇÃO	: ÚNICA
LOCAL DE SERVIÇO	: TOMADAS D'ÁGUAS SECUNDÁRIAS DOS CONDUTOS FORÇADOS
FUNÇÃO	: BLOQUEIO COM VEDAÇÃO TOTAL
POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO	: EIXO NA VERTICAL
TIPO	: CHATO
QUANTIDADE	: 36 UNIDADES

**CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**

<b>FLUÍDO</b>	<b>NATUREZA</b>	: ÁGUA DOCE BRUTA
	<b>TEMPERATURA SERVIÇO</b>	: AMBIENTE 40°C
<b>VAZÃO</b>	:	
<b>PRESSÃO DE TRABALHO</b>	:	: 1,0 kg/cm <sup>2</sup>
<b>OBS.:</b>	1) AS LACUNAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS PELO FABRICANTE	

**CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS**

<b>FABRICANTE</b>	:	
<b>CLASSE</b>	: PN-10	
<b>DIÂMETRO NOMINAL</b>	: 300 mm	
<b>TIPO DE INSTALAÇÃO</b>	: ENTRE FLANGES – ABNT – NBR-7675	
<b>ACIONAMENTO</b>	: MANUAL DIRETO POR VOLANTE	
<b>DIMENSÃO DE FACE A FACE</b>	: CONFORME ISO-5752 – SÉRIES 15 OU SIMILAR	
<b>BY PASS</b>	: NÃO	
<b>PESO</b>	:	
<b>OBS.:</b>	O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER O VOLANTE E DEMAIS ACESSÓRIOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS E JUNTAS PARA INSTALAÇÃO (FLANGEAMENTO).	

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

<b>CORPO</b>	:	
<b>TAMPA</b>	:	
<b>CUNHA</b>	:	
<b>HASTE</b>	:	
<b>ANÉIS DE VEDAÇÃO</b>	:	
<b>PORCA DE MANOBRA</b>	:	
<b>JUNTA DO CORPO</b>	:	
<b>GAXETAS</b>	:	
<b>OBS.:</b>	O FABRICANTE DEVERÁ PROPOR OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	

**TESTES**

<b>HIDROSTÁTICO</b>	:	COM 150% DA PRESSÃO DE TRABALHO					
<b>VEDAÇÃO</b>	:	COM 100% DA PRESSÃO DE TRABALHO					
<b>OBS.:</b>							
<b>REVISÃO</b>	<b>EMISSÃO</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>APROVAÇÃO</b>							
<b>DATA</b>	28 / 12 / 2000						



FD - 05

		<b>FOLHA DE DADOS</b>		FOLHA: 01 DE 01	
		VÁLVULAS DE GAVETA		DATA: 28 / 12 / 00	
OBRA: PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE				ÁREA: MANCHAS 20/23	
LOCAL: CONDUTOS FORÇADOS CF05 A CF13			EQUIPAMENTO: VÁLVULAS DE GAVETA		
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>					
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO		: ÚNICA			
LOCAL DE SERVIÇO		: DESCARGAS DE FUNDO E VENTOSAS DOS CONDUTOS FORÇADOS			
FUNÇÃO		: BLOQUEIO COM VEDAÇÃO TOTAL DAS VENTOSAS E DESCARGA DE FUNDO			
POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO		: EIXO NA VERTICAL OU HORIZONTAL			
TIPO		: CHATO			
QUANTIDADE		: 22 UNIDADES			

<b>CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO</b>					
FLUÍDO		NATUREZA		: ÁGUA DOCE BRUTA	
		TEMPERATURA SERVIÇO		: AMBIENTE 40°C	
VAZÃO		:			
PRESSÃO DE TRABALHO		: 2,2 kg/cm <sup>2</sup>			
OBS.:		1) AS LACUNAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS PELO FABRICANTE			

<b>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS</b>					
FABRICANTE		:			
CLASSE		: PN-10			
DIÂMETRO NOMINAL		: 100 mm			
TIPO DE INSTALAÇÃO		: ENTRE FLANGES – ABNT – NBR-7675			
ACIONAMENTO		: MANUAL DIRETO POR VOLANTE			
DIMENSÃO DE FACE A FACE		: CONFORME ISO-5752 – SÉRIES 15 OU SIMILAR			
BY PASS		: NÃO			
PESO		:			
OBS.:		O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER O VOLANTE E DEMAIS ACESSÓRIOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS E JUNTAS PARA INSTALAÇÃO (FLANGEAMENTO).			

<b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>					
CORPO		:			
TAMPA		:			
CUNHA		:			
HASTE		:			
ANÉIS DE VEDAÇÃO		:			
PORCA DE MANOBRA		:			
JUNTA DO CORPO		:			
GAXETAS		:			
OBS.:		O FABRICANTE DEVERÁ PROPOR OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			

<b>TESTES</b>							
HIDROSTÁTICO		: COM 150% DA PRESSÃO DE TRABALHO					
VEDAÇÃO		: COM 100% DA PRESSÃO DE TRABALHO					
OBS.:							
REVISÃO	EMIÇÃO	1	2	3	4	5	6
APROVAÇÃO							
DATA	28 / 12 / 2000						

		<b>FOLHA DE DADOS</b>				FD - 06	
						FOLHA: 01 DE 01	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPORTAS PLANAS, TUBOS E CONEXÕES DE  
FERRO FUNDIDO DAS TOMADAS D'ÁGUA E VÁLVULAS E VENTOSAS DOS CONDUTOS FORÇADOS

47

		VÁLVULA BORBOLETA	DATA: 28 / 12 / 00
OBRA:	PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE		ÁREA: MANCHA 20
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>			
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO	: ÚNICA		
LOCAL DE SERVIÇO	: ESTRUTURA DE ENTRADA DO RS15		
FUNÇÃO	: BLOQUEIO COM VEDAÇÃO TOTAL E REGULAGEM DE VAZÃO		
POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO	: EIXO NA HORIZONTAL		
QUANTIDADE	: 01 UNIDADE		

<b>CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO</b>			
FLUÍDO	NATUREZA	: ÁGUA DOCE BRUTA	
	TEMPERATURA SERVIÇO	: AMBIENTE 40°C	
VAZÃO	: 0,315m <sup>3</sup> /s		
PRESSÃO DE TRABALHO	: 2,20kg/cm <sup>2</sup>		
OBS.:	1) AS LACUNAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS PELO FABRICANTE		

<b>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS</b>			
FABRICANTE	:		
CLASSE	: PN-10		
DIÂMETRO NOMINAL	: 400 mm		
EXTREMIDADE	: ENTRE FLANGES ABNT - NBR - 7675		
ACIONAMENTO	: MOTORIZADO COM PEDESTAL DE SUSPENSÃO		
DIMENSÃO DE FACE A FACE	: CORPO CURTO, CONFORME AWWA - C - 504 OU SIMILAR (ISO)		
FACEAMENTO	: FACE PLANA (RETA)		
PESO	:		
OBS.:	1) O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OS PARAFUSOS, PORCAS E JUNTAS PARA INSTALAÇÃO (FLANGEAMENTO). 2) EQUIPADA COM VOLANTE PARA EVENTUAL MANOBRA POR ACIONAMENTO MANUAL. 3) AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DE ACIONAMENTO ESTÃO INDICADAS NA FD08.		

<b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>			
CORPO	:		
DISCO	:		
EIXO	:		
SEDE	:		
VEDAÇÃO	:		
BUCHA MANCAL	:		
OBS.:			

<b>TESTES</b>							
HIDROSTÁTICO	: COM 200% DA PRESSÃO DE TRABALHO						
DE VAZAMENTO NA VEDAÇÃO	: COM 150% DA PRESSÃO DE TRABALHO						
OBS.:							
REVISÃO	EMIÇÃO	1	2	3	4	5	6
APROVAÇÃO							
DATA	28 / 12 / 2000						

	<b>FOLHA DE DADOS</b> <b>VÁLVULA BORBOLETA</b>		FD - 07
			FOLHA: 01 DE 01
			DATA: 28 / 12 / 00
OBRA: PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE			ÁREA: MANCHA 20

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

ETAPA DE IMPLANTAÇÃO	: ÚNICA
LOCAL DE SERVIÇO	: ESTRUTURA DE ENTRADA DO RS22
FUNÇÃO	: BLOQUEIO COM VEDAÇÃO TOTAL E REGULAGEM DE VAZÃO
POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO	: EIXO NA HORIZONTAL
QUANTIDADE	: 01 UNIDADE

### CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

FLUÍDO	NATUREZA	: ÁGUA DOCE BRUTA
	TEMPERATURA SERVIÇO	: AMBIENTE 40°C
VAZÃO	: 0,360m <sup>3</sup> /s	
PRESSÃO DE TRABALHO	: 0,70kg/cm <sup>2</sup>	
OBS.:	1) AS LACUNAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS PELO FABRICANTE	

### CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

FABRICANTE	:	
CLASSE	: PN-10	
DIÂMETRO NOMINAL	: 500 mm	
EXTREMIDADE	: ENTRE FLANGES ABNT - NBR - 7675	
ACIONAMENTO	: MOTORIZADO COM PEDESTAL DE SUSPENSÃO	
DIMENSÃO DE FACE A FACE	: CORPO CURTO, CONFORME AWWA - C - 504 OU SIMILAR (ISO)	
FACEAMENTO	: FACE PLANA (RETA)	
PESO	:	
OBS.:	1) O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OS PARAFUSOS, PORCAS E JUNTAS PARA INSTALAÇÃO (FLANGEAMENTO). 2) EQUIPADA COM VOLANTE PARA EVENTUAL MANOBRA POR ACIONAMENTO MANUAL. 3) AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DE ACIONAMENTO ESTÃO INDICADAS NA FD08.	

### MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO


CORPO	:
DISCO	:
EIXO	:
SEDE	:
VEDAÇÃO	:
BUCHA MANCAL	:
OBS.:	

### TESTES

HIDROSTÁTICO	: COM 200% DA PRESSÃO DE TRABALHO						
DE VAZAMENTO NA VEDAÇÃO	: COM 150% DA PRESSÃO DE TRABALHO						
OBS.:							
REVISÃO	EMISSÃO	1	2	3	4	5	6
APROVAÇÃO							
DATA	28 / 12 / 2000						

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPORTAS PLANAS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DAS TOMADAS D'ÁGUA E VÁLVULAS E VENTOSAS DOS CONDUTOS FORÇADOS

49

		<b>FOLHA DE DADOS</b>		FD - 08	
		ATUADOR ELÉTRICO DA VÁLV. BORBOLETA		FOLHA: 01 DE 01	
OBRA: PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE				DATA: 28 / 12 / 00	
				ÁREA: MANCHA 20	
<b>ESCOPO DE FORNECIMENTO</b>					
ÁREA		: ESTRUTURA DE ENTRADA DO RS15 E RS22			
FUNÇÃO:		: ACIONAMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA			
OPERAÇÃO:		: ELÉTRICA			
QUANTIDADE		: 2 UNIDADES			
ACESSÓRIOS		X	SIM	PEÇAS	X
			NÃO	SOBRESSALENTES	
					SIM
					NÃO
<b>DADOS DA INSTALAÇÃO</b>					
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO		: 380 / 220 V - 4 FIOS (3φ + N) - 60 Hz			
CONDUTOR DE ALIMENTAÇÃO		: Pelo Fabricante			
TEMPERATURA AMBIENTE		: 40 °C			
ÁREA			SIM	INSTALAÇÃO	
CORROSIVA		X	NÃO		X
					ABRIGADA
					AO TEMPO
<b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>					
MOTOR ELÉTRICO			MONOFÁSICO	CORRENTE NOMINAL	:
		X	TRIFÁSICO	CORRENTE DE PARTIDA	:
TENSÃO NOMINAL		:	380 V	ESCORREGAMENTO	:
FREQÜÊNCIA NOMINAL		:	60 Hz	CONJUGADO DE PARTIDA	:
CLASSE DE TENSÃO		:	600 V	CONJUGADO MÁXIMO	:
POTÊNCIA		:	CV	TIPO DE CARÇAÇA	:
NÚMERO DE PÓLOS		:		PESO TOTAL	:
REGIME DE SERVIÇO		:	INTERMITENTE	FATOR DE POTÊNCIA	:
TIPO DE ROTOR		:		RENDIMENTO	:
MÉTODO DE PARTIDA		:	DIRETA		:
					A
					A
					%
					%
					%
					IPW67
					kg
					%
					%
					%
<b>QUADRO DE COMANDO</b>					
CHAVE MAGNÉTICA DE REVERSÃO		: SIM		(SIM/NÃO)	
RELÉ TÉRMICO		: SIM		(SIM/NÃO)	
SECCIONADORA CIRCUITO DE FORÇA		: SIM		(SIM/NÃO)	
BOTOEIRAS		X	ABRIR	SIM	(SIM/NÃO)
		X	FECHAR		LOCAL/REMOTO
		X	PARAR	X	LOCAL/DESL./REMOTO
FUSÍVEIS		X	CIRCUITO DE FORÇA	X	VÁLVULA ABERTA
		X	CIRCUITO DE COMANDO	X	VÁLVULA FECHADA
TENSÃO DE COMANDO		:	220 V	TRANSFORMADOR	:
		:	60 Hz	DE POTENCIAL	:
					(SIM/NÃO)
					V
SINAL DE ENTRADA (COMANDO REMOTO)		: DIGITAL (Pelo CLP) By-passando as botoeiras do comando local.			
<b>ACESSÓRIOS</b>					
CHAVES LIMITADORAS DE POSIÇÃO		: SIM		(SIM/NÃO)	
CHAVES LIMITADORAS DE CONJUGADO		: SIM		(SIM/NÃO)	
SENSOR TÉRMICO		: SIM		(SIM/NÃO)	
VOLANTE PARA ACIONAMENTO MANUAL		: SIM		(SIM/NÃO)	
UNIDADE OPCIONAL DE CHAVES LIMITADORAS		: SIM		(SIM/NÃO)	
TRANSMISSOR DE POSIÇÃO		: SIM		(SIM/NÃO) – (4-20mA/Digital – Cont. seco)	
OBS.:					
REVISÃO	EMISSÃO	1	2	3	4
APROVAÇÃO					
DATA	28 / 12 / 2000				

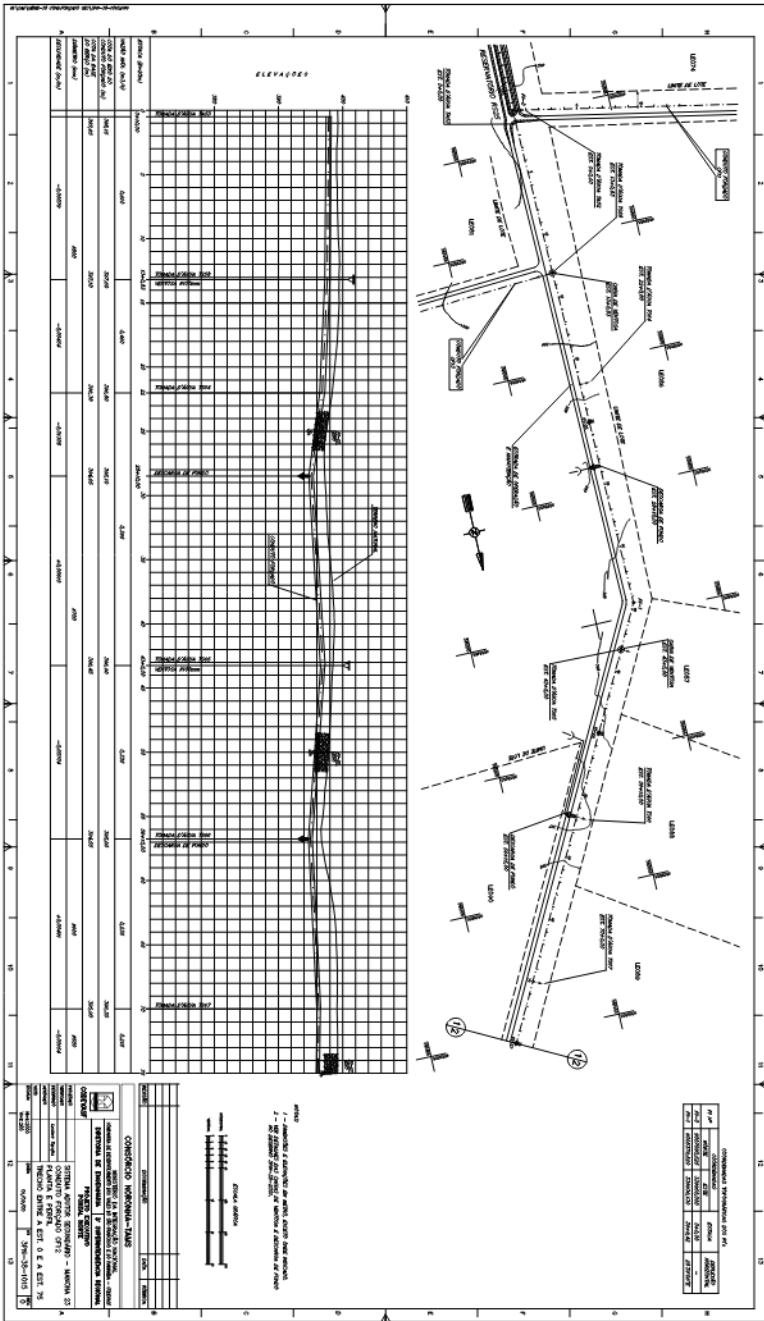


FD - 09

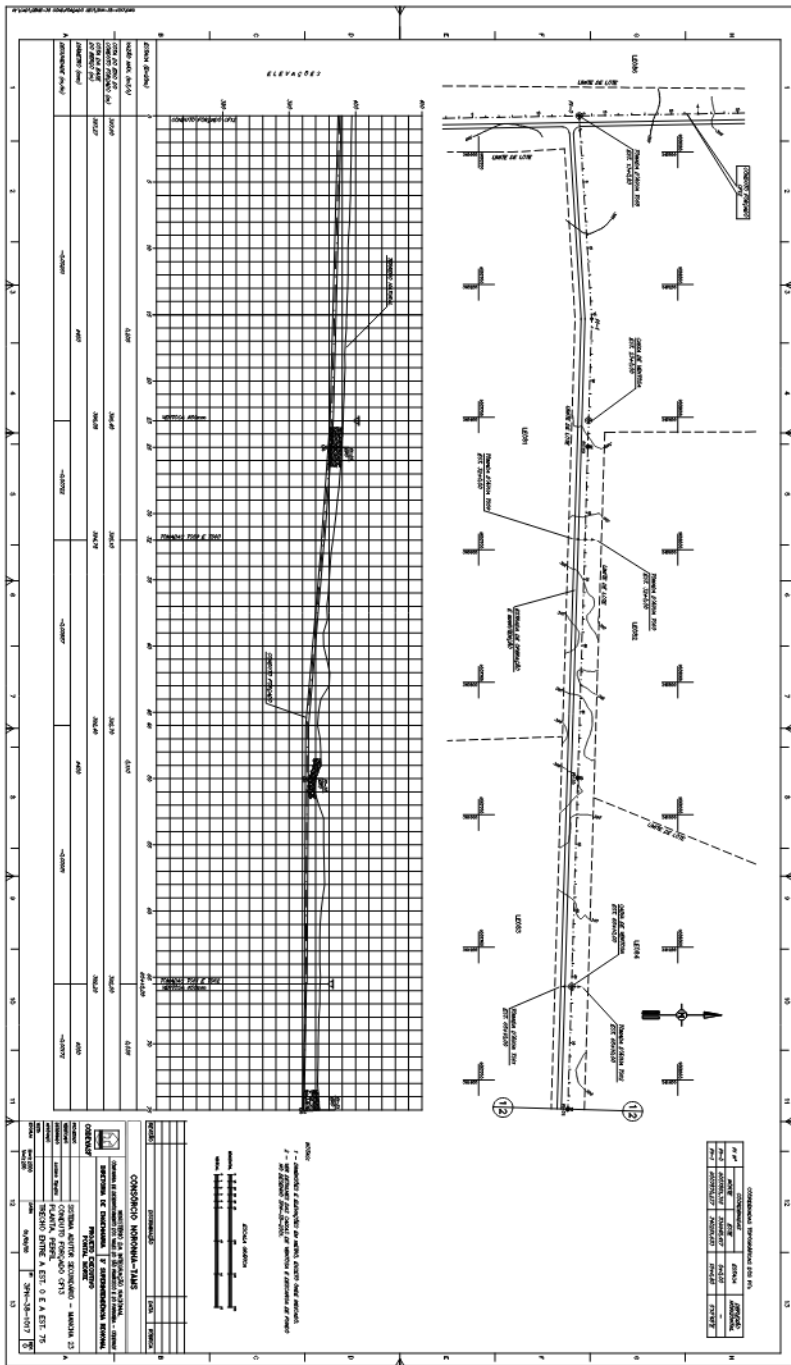
		<b>FOLHA DE DADOS</b>		FOLHA: 01 DE 01			
		VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO		DATA: 28 / 12 / 00			
OBRA: PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE				ÁREA: <b>MANCHA 20</b>			
LOCAL: CONDUTOS FORÇADOS CF05 A CF13			EQUIPAMENTO: VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO				
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>							
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO		: ÚNICA					
LOCAL DE SERVIÇO		: CONDUTOS FORÇADOS					
FUNÇÃO		: DESCARGA DE AR DAS TUBULAÇÕES					
POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO		: VERTICAL					
OPERAÇÃO		: AUTOMÁTICA					
QUANTIDADE		: 10 UNIDADES					
<b>CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO</b>							
<b>FLUÍDO</b>	NATUREZA	: ÁGUA DOCE BRUTA					
	TEMPERATURA SERVIÇO	: AMBIENTE 40°C					
	DENSIDADE	: 2,2 ton/m <sup>3</sup>					
	VISCOSIDADE	: 0,9 × 10 <sup>-6</sup>					
ADMISSÃO MÁXIMA DE AR							
DESCARGA MÁXIMA DE AR							
PRESSÃO DIF. MÁXIMA DE DESCARGA DE AR							
PRESSÃO DIF. MÁXIMA DE ADMISSÃO DE AR							
OBS.:							
<b>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS</b>							
FABRICANTE							
CLASSE							
DIÂMETRO NOMINAL							
MONTAGEM							
OBS.:							
<b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>							
CORPO							
TAMPA							
NIPLE DE DESCARGA							
ANEL DE VEDAÇÃO							
SUPORTE MAIOR							
SUPORTE MENOR							
FLUTUADOR MAIOR							
FLUTUADOR MENOR							
OBS.:							
<b>TESTES</b>							
CORPO							
VEDAÇÃO							
OBS.:							
REVISÃO	EMIÇÃO	1	2	3	4	5	6
APROVAÇÃO							
DATA	28 / 12 / 2000						

		<b>FOLHA DE DADOS</b>		FOLHA: 01 DE 01			
		VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO		DATA: 28 / 12 / 00			
OBRA: PROJETO PONTAL - ÁREA NORTE				ÁREA: <b>MANCHA 20</b>			
LOCAL: CONDUTOS FORÇADOS CF05 A CF13			EQUIPAMENTO: VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO				
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>							
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO		: ÚNICA					
LOCAL DE SERVIÇO		: CONDUTOS FORÇADOS					
FUNÇÃO		: DESCARGA DE AR DAS TUBULAÇÕES					
POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO		: VERTICAL					
OPERAÇÃO		: AUTOMÁTICA					
QUANTIDADE		: 11 UNIDADES					
<b>CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO</b>							
FLUÍDO	NATUREZA	: ÁGUA DOCE BRUTA					
	TEMPERATURA SERVIÇO	: AMBIENTE 40°C					
	DENSIDADE	: 2,2 ton/m <sup>3</sup>					
	VISCOSIDADE	: 0,9 × 10 <sup>-6</sup>					
ADMISSÃO MÁXIMA DE AR							
DESCARGA MÁXIMA DE AR							
PRESSÃO DIF. MÁXIMA DE DESCARGA DE AR							
PRESSÃO DIF. MÁXIMA DE ADMISSÃO DE AR							
OBS.:							
<b>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS</b>							
FABRICANTE							
CLASSE							
DIÂMETRO NOMINAL							
MONTAGEM							
OBS.:							
<b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>							
CORPO							
TAMPA							
NIPLE DE DESCARGA							
ANEL DE VEDAÇÃO							
SUPORTE MAIOR							
SUPORTE MENOR							
FLUTUADOR MAIOR							
FLUTUADOR MENOR							
OBS.:							
<b>TESTES</b>							
CORPO							
VEDAÇÃO							
OBS.:							
REVISÃO	EMIÇÃO	1	2	3	4	5	6
APROVAÇÃO							
DATA	28 / 12 / 2000						









LEGENDA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
(Linha tracejada)	Limite de terreno
(Linha contínua)	Limite de lote
(Linha pontilhada)	Limite de quarteirão
(Linha tracejada com pontos)	Limite de lote com área de reserva
(Linha tracejada com pontos e traços)	Limite de lote com área de reserva e área de preservação ambiental
(Linha tracejada com pontos e traços e pontos)	Limite de lote com área de reserva, área de preservação ambiental e área de proteção de mananciais

PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO PARA O LOTEAMENTO DE LOTES DE 12,00M DE LARGURA POR 20,00M DE COMPRIMENTO, COM DESTINAÇÃO PARA USO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DE SÃO CARLOS, Nº 12, JARDIM SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO PARA O LOTEAMENTO DE LOTES DE 10,00M DE LARGURA POR 20,00M DE COMPRIMENTO, COM DESTINAÇÃO PARA USO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DE SÃO CARLOS, Nº 14, JARDIM SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

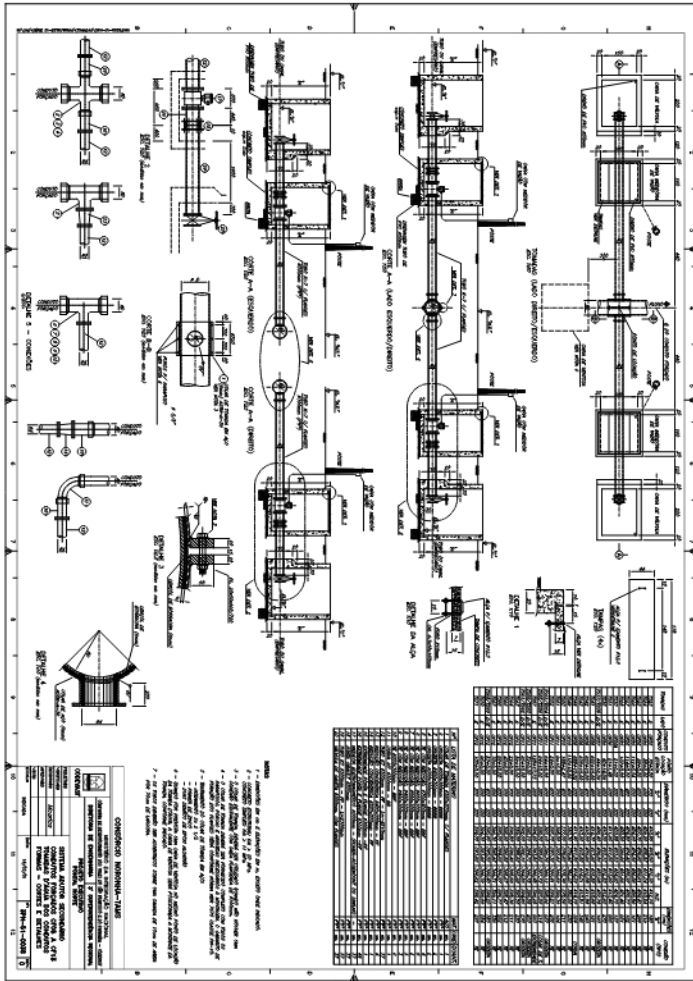
PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO PARA O LOTEAMENTO DE LOTES DE 8,00M DE LARGURA POR 20,00M DE COMPRIMENTO, COM DESTINAÇÃO PARA USO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DE SÃO CARLOS, Nº 16, JARDIM SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

CONDIÇÕES GERAIS

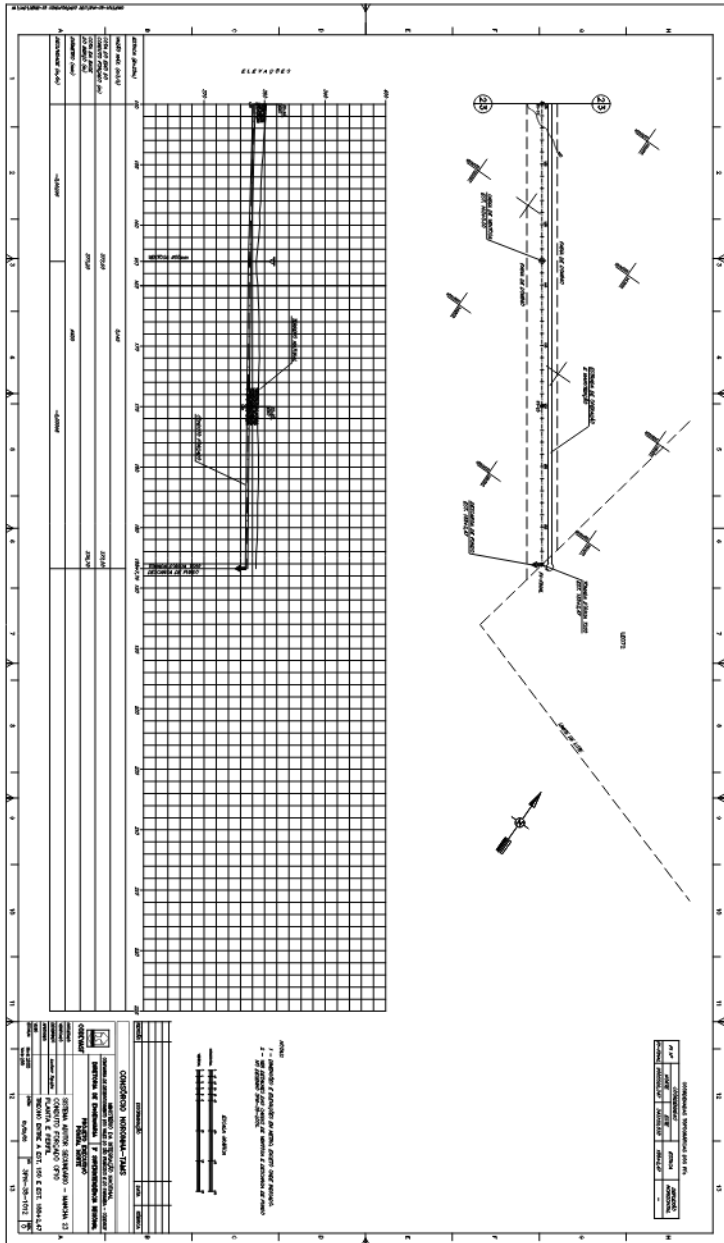
Nº	DESCRIÇÃO
1	Este projeto foi elaborado com base em dados fornecidos pelo proprietário e não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.
2	O projeto não garante a existência de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone, etc.) no local.
3	O projeto não garante a existência de infraestrutura (ruas, calçadas, etc.) no local.
4	O projeto não garante a existência de documentação (matrícula, etc.) no local.
5	O projeto não garante a existência de licenças (habite-se, etc.) no local.
6	O projeto não garante a existência de outorgas (água, esgoto, etc.) no local.
7	O projeto não garante a existência de zoneamento (uso, etc.) no local.
8	O projeto não garante a existência de restrições (servidões, etc.) no local.
9	O projeto não garante a existência de áreas protegidas (parques, etc.) no local.
10	O projeto não garante a existência de áreas de preservação ambiental (APP, etc.) no local.
11	O projeto não garante a existência de áreas de proteção de mananciais (APM, etc.) no local.
12	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de patrimônio histórico e cultural (APP, etc.) no local.
13	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de paisagem (APP, etc.) no local.
14	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos hídricos (APP, etc.) no local.
15	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos geológicos (APP, etc.) no local.
16	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos arqueológicos (APP, etc.) no local.
17	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos paleontológicos (APP, etc.) no local.
18	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos biológicos (APP, etc.) no local.
19	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos culturais (APP, etc.) no local.
20	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos turísticos (APP, etc.) no local.
21	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos paisagísticos (APP, etc.) no local.
22	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos ambientais (APP, etc.) no local.
23	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos naturais (APP, etc.) no local.
24	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos culturais e ambientais (APP, etc.) no local.
25	O projeto não garante a existência de áreas de preservação de recursos culturais, ambientais e naturais (APP, etc.) no local.

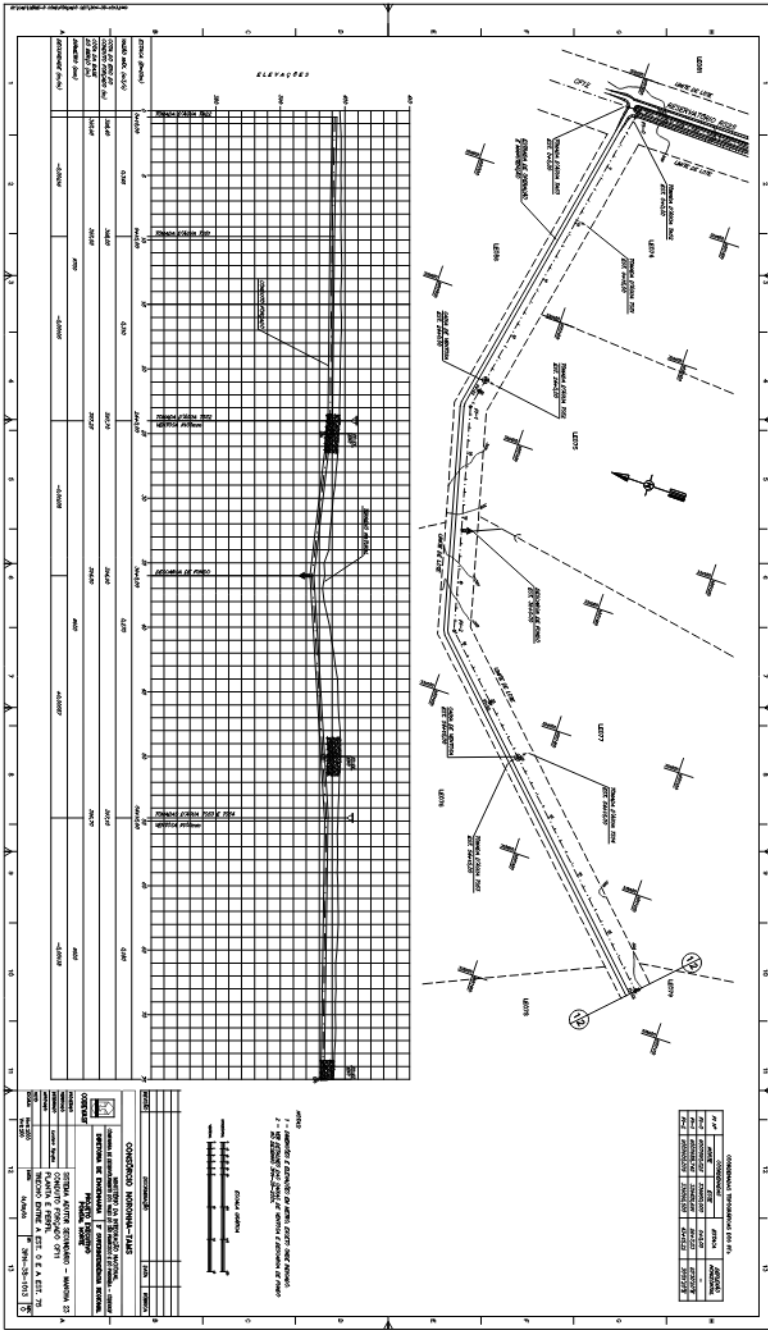












ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	M	100,00	100,00
2	1	M	100,00	100,00
3	1	M	100,00	100,00
4	1	M	100,00	100,00
5	1	M	100,00	100,00
6	1	M	100,00	100,00
7	1	M	100,00	100,00
8	1	M	100,00	100,00
9	1	M	100,00	100,00
10	1	M	100,00	100,00
11	1	M	100,00	100,00
12	1	M	100,00	100,00
13	1	M	100,00	100,00
14	1	M	100,00	100,00
15	1	M	100,00	100,00
16	1	M	100,00	100,00
17	1	M	100,00	100,00
18	1	M	100,00	100,00
19	1	M	100,00	100,00
20	1	M	100,00	100,00
21	1	M	100,00	100,00
22	1	M	100,00	100,00
23	1	M	100,00	100,00
24	1	M	100,00	100,00
25	1	M	100,00	100,00
26	1	M	100,00	100,00
27	1	M	100,00	100,00
28	1	M	100,00	100,00
29	1	M	100,00	100,00
30	1	M	100,00	100,00
31	1	M	100,00	100,00
32	1	M	100,00	100,00
33	1	M	100,00	100,00
34	1	M	100,00	100,00
35	1	M	100,00	100,00
36	1	M	100,00	100,00
37	1	M	100,00	100,00
38	1	M	100,00	100,00
39	1	M	100,00	100,00
40	1	M	100,00	100,00
41	1	M	100,00	100,00
42	1	M	100,00	100,00
43	1	M	100,00	100,00
44	1	M	100,00	100,00
45	1	M	100,00	100,00
46	1	M	100,00	100,00
47	1	M	100,00	100,00
48	1	M	100,00	100,00
49	1	M	100,00	100,00
50	1	M	100,00	100,00

CONDIÇÕES GERAIS DE OBRAS  
 1. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 2. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 3. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 4. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 5. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 6. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 7. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 8. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 9. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 10. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 11. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 12. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 13. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 14. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 15. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 16. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 17. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 18. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 19. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 20. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 21. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 22. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 23. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 24. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 25. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 26. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 27. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 28. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 29. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 30. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 31. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 32. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 33. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 34. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 35. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 36. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 37. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 38. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 39. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 40. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 41. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 42. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 43. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 44. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 45. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 46. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 47. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 48. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 49. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO  
 50. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO



# ANEXO VII

## MATRIZ DE RISCO

## ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

ITEM	FASE	RISCO	PROBABILIDADE	GRAVIDADE	RESPOSTA DETALHADA AO RISCO	CUSTO DE RESPOSTA AO RISCO	COM O TEMPO
<b>1 RISCOS EXTERNOS</b>							
<b>1.1 Fornecedores</b>							
1.1.1	Fornecedores	Entrega dos equipamentos e máquinas com atraso, fora do limite estabelecido, sem manifestação da CONTRATADA	Baixo	Alto	É componente da fiscalização da Codevasf, dentre outros, o controle quanto ao atendimento dos prazos estabelecidos, através de comunicados e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento. Caso ocorra, receberá o objeto contratado e aplicará as sanções cabíveis, previstas no Edital e em lei.	Não há	Atenua
1.1.2	Fornecedores	Fornecedor não realizar a entrega das máquinas	Médio	Alto	A Codevasf poderá prever garantia contratual permitida em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. No caso do descumprimento do que foi estabelecido serão aplicadas penalidades, já previstas no Edital.	Não há	Atenua
1.1.3	Fornecedores	Dano na descarga ou organização dos equipamentos ou máquinas na entrega	Baixo	Média	O transporte, carga e descarga são responsabilidade da CONTRATADA, desta maneira cabe à ela a substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificada durante a descarga. Caso não ocorra a substituição, a Codevasf poderá acionar a garantia contratual, se houver, ou ainda, aplicar as sanções previstas no Edital.	Não há	Atenua
1.1.4	Fornecedores	Roubo da carga ou extravio da mesma	Baixo	Média	O transporte, carga e descarga são responsabilidade da CONTRATADA, desta maneira cabe à ela a substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificada durante a descarga. Caso não ocorra a substituição, a Codevasf poderá acionar a garantia contratual, se houver, ou ainda, aplicar as sanções previstas no Edital. Em caso de roubo de carga ou extravio, a CONTRATADA poderá solicitar aditivo de prazo, desde que acompanhado da comprovação do fato.	Não há	Atenua
1.1.5	Fornecedores	Férias coletivas da empresa fabricante ou fornecedora	Baixo	Baixo	A CONTRATADA deverá se programar para atender ao prazo fixado pois não haverá prorrogação de prazo motivada por férias coletivas na empresa.	Não há	Atenua
1.1.6	Fornecedores	Afastamento do gestor do contrato	Baixo	Baixo	Cabe à CONTRATADA a nomeação de outro gestor para ser o contato direto com a FISCALIZAÇÃO e a Codevasf deverá receber as informações de contato do novo gestor.	Não há	Atenua
1.1.7	Fornecedores	Empresa vencedora se recusar a assinar o contrato ou OF	Baixo	Alto	A Codevasf aplicará as penalidades previstas no edital à empresa adjudicada que não assinar o contrato. Além disso, a Codevasf poderá convidar/convocar a próxima melhor classificada empresa participante do certame para realizar o fornecimento, de acordo com as condições fixadas no Edital.	Não há	Atenua
1.1.8	Fornecedores	Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata	Baixo	Alto	Para afastar este risco a Codevasf fixará no edital requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira da empresa, em que ela comprove situação financeira favorável à celebração contratual, bem como poderá exigir garantia contratual, conforme previsto em lei.	Não há	Atenua
1.1.9	Fornecedores	Empresa contratada não realizar os pagamentos dos tributos decorrentes da contratação	Baixo	Média	A Codevasf realizará a retenção na fonte dos valores relativos aos tributos.	Não há	Atenua
<b>1.2 Leis</b>							
	Leis	Alteração de leis que impactem no objeto de fornecimento. (Ex.: Leis tributárias, CCT, etc)	Baixo	Alto	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto em lei, para análise jurídica da Codevasf.	Não há	Atenua
<b>1.3 Economia</b>							
1.3.1	Economia	Variação cambial do dólar - Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: menor valor R\$ 4,22 e maior valor R\$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%)	Médio	Alto	A CONTRATADA poderá contratar um seguro cambial. Contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.	Não há	Atenua

1.3.2	Economia	Variação cambial do dólar acima do previsto - Varição cambial acima do percentual previsto no item anterior, a partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual)	Médio	Alto	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto em lei, somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R\$ 6,9% corresponderá um aditivo de 1,90% (6,9%/6,83*100 = 1,90%)). Submetido o pleito a análise e aprovação técnica e legal pela Codevasf.	Não há	Atenua
1.3.3	Economia	Varição da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%)	Médio	Alto	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto em lei, somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o IPCA do mês de recebimento da ordem de fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a 4,52% x 1,4042 = 7,61% não correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de 0,79% = 7,89% - 7,61%). Submetido o pleito a análise e aprovação técnica e legal pela Codevasf.	Não há	Atenua
1.3.4	Economia	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos	Baixo	Alto	Em caso de greve que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por período correspondente ao da paralisação.	Não há	Atenua
<b>1.4 Mercado</b>							
1.4.1	Mercado	Ausência ou baixa disponibilidade de insumos para a fabricação dos equipamentos	Baixo	Alto	A CONTRATADA deverá renegociar com seus fornecedores com a finalidade de atender ao objeto contratado, sem ônus à Codevasf.	Não há	Atenua
1.4.2	Mercado	Lockdown - Paralisação de atividades comerciais na cidade, região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina bem como no local do recebimento, por motivos de força maior (Ex.: Pandemia)	Baixo	Alto	Em caso de paralisação de atividades comerciais que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por período correspondente ao da paralisação.	Não há	Atenua
1.4.3	Mercado	Greve do setor de transporte impedindo o transporte do equipamento	Baixo	Alto	Em caso de greve que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por período correspondente ao da paralisação.	Não há	Atenua
<b>2 RISCOS INTERNOS</b>							
<b>2.1 Requisitos</b>							
2.1.1	Requisitos						
2.1.1.1	Requisitos	Erro de especificação do objeto a ser contratado	Baixo	Média	A Codevasf poderá proceder aos ajustes através de republicação do Edital, realização de aditivos contratuais conforme limites previstos em lei ou, ainda, cancelar a contratação.	Não há	Atenua
2.1.1.2	Requisitos	Encerramento de fabricação do modelo licitado, no período do fornecimento	Baixa	Média	Alteração de marca e/ou especificação do equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição ao equipamento cuja fabricação será interrompida, nova opção de equipamento cujas especificações sejam equivalentes ou superiores ao solicitado previamente, SEM que haja aumento de custo à CONTRATANTE, tal substituição deve ser analisada e aprovada pela Codevasf.	Não há	Atenua
2.1.1.3	Requisitos	Encerramento de fabricação de componentes do fornecimento	Baixa	Baixa	Alteração de marca e/ou especificação do equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição aos componentes cuja fabricação será interrompida, nova opção de componentes cujas especificações sejam equivalentes ou superiores ao solicitado previamente, SEM que haja aumento de custo à CONTRATANTE, tal substituição deve ser analisada e aprovada pela Codevasf.	Não há	Agrava
2.1.2	Tecnologia						

2.1.1.3	Requisitos	Encerramento de comercialização de componentes do fornecimento em função de avanço tecnológico	Média	Baixa	Alteração de marca e/ou especificação do equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição aos componentes cuja comercialização será interrompida, nova opção de componentes cujas especificações sejam equivalentes ou superiores ao solicitado previamente, SEM que haja aumento de custo à CONTRATANTE. Tal substituição deve ser analisada e aprovada pela Codevasf.	Não há	Agrava
2.1.2	Desempenho, confiabilidade e qualidade	Entrega em desacordo com as especificações do Edital	Baixa	Alta	A Codevasf acompanhará com rigor através de critérios técnicos objetivamente observáveis e comprováveis, se os níveis de qualidade das máquinas fornecidas são satisfatórios. Em caso contrário, a CONTRATADA deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital; sem ônus à Codevasf. Caberá à Codevasf a fiscalização do contrato, aplicar as sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Não há	Atenua
<b>2.2 Organizacionais</b>							
<b>2.2.1 Recursos</b>							
2.2.1.1	Recursos	Falta de recurso para a formalização do Contrato e Termos Aditivos	Baixa	Alta	A Codevasf não realizará a contratação. Caso haja contrato em vigência, a Codevasf realizará o pagamento das etapas já autorizadas, iniciadas (mediante comprovação de insumos aplicados), entregues e aceitas pela Codevasf e poderá rescindir o contrato caso não haja disponibilidade de recursos.	Não há	Atenua
2.2.1.2	Recursos	Atraso nos pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal	Baixa	Alta	A CONTRATADA deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.  Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$ , onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.  Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.	Não há	Agrava
<b>2.2.2 Planejamento e prioridades</b>							
2.2.2.1	Planejamento e prioridades	Não haver vencedores para os itens de cola exclusiva	Médio	Alta	Na hipótese de não haver vencedor para os itens reservados, estes poderão ser ofertado, adjudicados aos vencedores dos demais itens principais ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cola principal.	Não há	Atenua

2.2.2.2	Planejamento e prioridades	Licitação deserta, com lote deserto ou fracassada	Média	Média	A Codevasf observará todos os procedimentos previstos em lei e garantirá o princípio de publicidade ao certame. Como ação de contingência, republicará o Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas. Caso haja urgência no fornecimento e a licitação seja fracassada, a Codevasf verificará se há conformidade com o disposto em lei para realizar outra forma de contratação.	Não há	Atenua
2.2.2.3	Planejamento e prioridades	Questionamentos excessivos ao pregão	Baixa	Baixa	A Codevasf definirá as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentará à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e itens alvos de impugnação, se houver.	Não há	Atenua
2.2.2.4	Planejamento e prioridades	O atraso no fornecimento impactar na utilização do mesmo na execução de um determinado serviço	Média	Alta	O atraso definido pela Codevasf deverá estar de acordo com o planejamento de execução do serviço que dependa do fornecimento do objeto da contratação sendo monitoras as entregas constantemente pela Codevasf de forma a evitar esta situação. Em caso de atraso por parte da CONTRATADA esta será penalizada conforme disposto no Edital.	Não há	Atenua
<b>2.3. Gerenciais</b>							
2.3.1	Controle						
2.3.1.1	Controle	Interrupção do contrato para verificação da impossibilidade provisória de recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Baixo	Baixo	A contagem do prazo para a entrega será interrompida considerando as obrigações e direitos de ambas as partes.	Não há	Atenua
2.3.1.2	Controle	Afastamento do gestor/ fiscal do contrato	Baixo	Baixo	A Codevasf nomeará substituto para que a gestão não fique comprometida.	Não há	Atenua
2.3.1.3	Controle	Falta de conhecimento técnico do fiscal nomeado quanto ao objeto contratado	Baixo	Baixo	A Codevasf disponibilizará recursos de capacitação técnica e apoio, caso necessário.	Não há	Atenua
2.3.1.4	Controle	Falta de ferramentas e/ou infraestrutura para a realização da fiscalização	Baixo	Baixo	A Codevasf disponibilizará todas as ferramentas e infraestrutura necessária para a realização das atividades de fiscalização.	Não há	Atenua
2.3.2	Comunicação						
2.3.2.1	Comunicação	Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas, por interesse da Codevasf, dentro de sua área de atuação	Baixo	Baixo	A Codevasf comunicará a CONTRATADA sobre a alteração do endereço de entrega, avaliando em conjunto com a empresa a necessidade de algum ajuste quanto ao frete.	Não há	Atenua
2.3.3	Dependências do contrato						
2.3.3.1	Dependências do contrato	Alteração do prazo do fornecimento por necessidade de tramitação interna de documentos relacionados ao Contrato	Baixa	Baixa	O prazo será acrescido, em dias úteis, considerando o a análise em conjunto da Codevasf e da Contratada frente às tramitações ocorridas, caso seja relevante.	Não há	Agrava

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PROCESSO Nº 59500.002372/2022-04-e

GRUPO \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, seção \_\_\_\_, p. \_\_\_\_ e homologado pela Resolução nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.002372/2022-04-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: \_\_\_\_\_ – **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, carga, transporte e descarga de válvulas e ventosas em DeFoFo, para os condutos forçados e demais sistemas do Projeto do Pontal Norte, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>							

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – Sede.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a



- administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
    - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
  - 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  - 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da Resolução supracitada, não podendo ser prorrogado.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2023 e seus anexos.

## **7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) A pedido, quando:**
- a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.
- b) Por iniciativa da Codevasf:**
- b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.2) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b.3) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b.4) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- b.5) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b.7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
- b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 13/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.



- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2023, seus anexos, e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- i. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - ii. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*



- 12.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Petrolina/PE será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n<sup>o</sup> 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n<sup>o</sup> 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n<sup>o</sup> 7.892/2013, da Lei n<sup>o</sup> 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante legal do órgão gerenciador

(Cargo)

CODEVASF

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(Nome da empresa)



# Minuta

**CONTRATO** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo.

A **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG sob nº **083.742.727 – SSP/BA**, e inscrita no CPF/MF nº: **008.261.025-81**, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu **Diretor da Área de XXXXXXX**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_(profissão), portador do RG sob nº **XXXXXXXX – SSP/\_\_\_**, e inscrita no CPF/MF nº: **XXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0001-00**, estabelecida na **XXXXXXXX (endereço)**, Estado **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva (vide a autoridade competente que autorizou)** da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.002372/2022-04-e, que, em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, será regulado mediante as seguintes cláusulas e condições, e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

## 1. Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento, carga, transporte e descarga de válvulas e ventosas em DeFoFo, para os condutos forçados e demais sistemas do projeto PONTAL NORTE, localizado no município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

13/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1				
2				
3				
...				

## 2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº XX/2023 e seus Anexos;
- b) Termos de Referência e Anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de / /;
- d) Ata de Registro de Preços;
- e) Matriz de Risco;
- f) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.002372/2022-04-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

## 3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no **item 10 do Anexo I – Termo de Referência**, que integra o Edital nº 13/2023, e nos subitens abaixo.

3.2. O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;

- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
  - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
  - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.3. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 3.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
  - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
  - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista ou comprovante de regularidade do SICAF, assim como suas condições habilitatórias. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 143 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.

3.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

#### 4. Cláusula Quarta - VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), obedecidos os preços por item constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

#### 5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão à conta Programa de Trabalho nº 20.607.2217.5260.0026 – implantação do perímetro de irrigação do Projeto Pontal com 7.826 há, no Estado Pernambuco, Categoria Econômica 4, sob gestão da Área Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

#### 6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos fornecimentos/serviços objeto deste contrato serão efetuados em reais, com base no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

6.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

6.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

6.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

- 6.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 6.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 6.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 6.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 6.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 6.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 6.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 6.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

- 6.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.13. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**I = (1+im1/100)<sup>dx1/30</sup> x (1+im2/100)<sup>dx2/30</sup> x ... x (1+imn/100)<sup>dxn/30</sup> - 1**, onde:

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

**d** = Número de dias em atraso no mês "m";

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 7.1. Os preços referentes ao contrato firmado com a CONTRATADA permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 13/2023.
- 7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

- 7.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 8. Cláusula Oitava – MULTA

- 8.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 8.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 8.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 8.5. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 8.6. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 8.7. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 8.8. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **9. Cláusula Nona - DA GARANTIA/CAUÇÃO**

- 9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

- 9.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf.
- 9.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 9.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **10. Cláusula Décima – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

- 10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 13/2023.

## **11. Cláusula Décima Primeira – FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme item 17 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 13/2023.

## **12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 12.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 13/2023.

**13. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no item 19 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 13/2023.

**14. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.**

14.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no item 20 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 13/2023.

**15. Cláusula Décima Quinta - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

15.1. A garantia consta do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital em questão.

**16. Cláusula Décima Sexta – DA MATRIZ DE RISCO**

16.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

16.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

16.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

16.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

16.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

16.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

16.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

- 16.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

#### 17. **Cláusula Décima Sétima – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da CODEVASF e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I – Advertência;

II – Multa, na forma da cláusula oito deste contrato;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 17.2. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 17.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 17.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 17.5. A sanção de suspensão, prevista no subitem 17.4 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 17.7. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CODEVASF.

**18. Cláusula Décima Oitava - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**

18.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 24 do Edital 13/2023.

**19. Cláusula Décima Nona - ADITAMENTO CONTRATUAL**

19.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

**20. Cláusula Vigésima - DANO MATERIAL OU PESSOAL**

20.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.

20.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.

20.3. A CODEVASF não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

**21. Cláusula Vigésima Primeira - DOS FORNECIMENTOS EXTRA CONTRATUAIS**

21.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

21.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos fornecimentos extras motivados pela CODEVASF. Os fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela CODEVASF ou por preposto por ela designado.

**22. Cláusula Vigésima Segunda - RESCISÃO**

**22.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:**

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- v. a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;

- vi. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
  - vii. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - viii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
  - ix. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
  - x. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - xi. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
  - xii. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - xiii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
  - xiv. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - xv. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - xvi. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - xvii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - xviii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23. Cláusula Vigésima Terceira - PUBLICAÇÃO**

- 23.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**24. Cláusula Vigésima Quarta - FORO**

- 24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Petrolina/PE, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.
- 24.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília, ..... de..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)  
CPF/MF nº

b)  
CPF/MF nº